

**CENTRO UNIVERSITÁRIO  
“ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO” DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

**O DIREITO À SEXUALIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: UMA ANÁLISE  
SOBRE A MATERIALIDADE DO DIREITO**

Bruna Marcela de Souza Leal  
Claudia de Souza Aguiar  
Débora Cristina Lemes  
Glênya Fernanda de Azevedo

Presidente Prudente/SP  
2017

**CENTRO UNIVERSITÁRIO  
“ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO” DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

**O DIREITO À SEXUALIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: UMA ANÁLISE  
SOBRE A MATERIALIDADE DO DIREITO**

Bruna Marcela de Souza Leal  
Claudia de Souza Aguiar  
Débora Cristina Lemes  
Glênya Fernanda de Azevedo

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado como requisito parcial de  
conclusão de curso para obtenção do grau  
de Bacharel em Serviço Social, sob  
orientação da Profª Dra. Andréia Cristina  
da Silva Almeida.

Presidente Prudente/SP  
2017

## **O DIREITO À SEXUALIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: UMA ANÁLISE SOBRE A MATERIALIDADE DO DIREITO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como  
requisito parcial de Conclusão de Curso para  
obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

---

Prof.<sup>a</sup> Dra. Andréia Cristina da Silva Almeida

---

Prof.<sup>a</sup> Ma. Luci Martins Barbatto Volpato

---

Bel. Camila Alves de Oliveira

Presidente Prudente, 29 de novembro de 2017.

O sonho da igualdade só cresce no terreno do respeito pelas diferenças.  
(Augusto Cury)

## **AGRADECIMENTOS**

Foi de grande satisfação realizar nossa pesquisa, conhecemos pessoas incríveis, com histórias incríveis.

Primeiramente agradecemos a Deus, que é nossa fonte de fé, força e esperança.

Aos nossos queridos entrevistados que com todo carinho e atenção, nos concedeu entrevista e possibilitou que este trabalho fosse possível ser realizado.

Aos mestres que estiveram conosco durante esses quatro anos;

A Andréia Cristina da Silva Almeida, nossa orientadora, que acreditou em nós, e nos acompanhou nessa caminhada, orientou, estimulou, e sempre acreditou na nossa capacidade.

Aos funcionários, coordenação, direção, e principalmente aos fiéis bedéis do Centro Universitário “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente, que sempre nos atendeu muito bem.

Aos colegas de turma pela amizade.

Enfim, a todos que direto ou indiretamente sempre nos apoiaram.

Nossos sinceros agradecimentos.

Obrigada!

**Bruna, Claudia, Débora e Glenya**

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus, que guiou o meu caminho durante esses anos de estudo.

Aos meus pais, Charles e Sandra, em especial ao meu pai que se esforçou para que eu realizasse esse objetivo.

Agradeço a minha irmã Natália, por segurar a barra de morar sozinha enquanto eu estudava.

Aos meus avós, por terem marcado minha vida de forma tão especial, ainda vivem em meu coração. Aos meus tios, Valdete e Roberto, por me receberem em sua casa durante esses últimos quatro anos, me dando suporte para que chegasse até aqui.

Agradeço a minha família postiça, Dressa e Dona Vanda, que me acolheram e me deram um lar, muito obrigada por tudo, vocês fazem parte dessa conquista.

A minha orientadora, Andréia Almeida, por toda a dedicação e paciência. E por fim, as minhas companheiras de TCC, Clau, Dé e Glê Glê, obrigado pela parceria, pela união e companheirismo, em especial agradeço a minha grande companheira Clau, por estar desde o começo ao meu lado, dividindo as conquistas, as alegrias, os momentos bons e ruins, amo todos vocês.

**Bruna**

## **AGRADECIMENTOS**

Hoje e sempre agradeço a Deus, que é tudo em minha vida, responsável por tornar todos os meus dias abençoados e a Nossa Senhora que passa na frente em tudo que faço, abrindo os caminhos da minha vida.

Agradeço aos meus pais, Dalva e Claudio, por todo amor e cuidado, sempre me apoiando em todos os meus sonhos. Vocês são os melhores pais do mundo.

Agradeço ao meu namorado Gezemiél, que me levou para fazer o vestibular e desde então sempre esteve ao meu lado, incentivando e apoiando meus estudos, nunca permitindo que eu desanimasse, obrigada por tudo.

Agradeço a minha irmã Andréia e meu cunhado Pedro Henrique, que sempre estiveram à disposição para o que eu precisasse.

Agradeço às minhas companheiras de TCC Bruna, Glenya, e Débora, que se tornaram minhas grandes amigas, obrigada por terem paciência comigo quando estava nos meus momentos de exigência e chatice. Um carinho a você Bruna, que está comigo desde o primeiro ano, sua amizade foi um presente de Deus.

Agradeço a Andréia Almeida por todo carinho que sempre teve comigo, a cada profissional que contribuiu nos meus estudos, nos campos de estágio e projeto de extensão, onde tive a oportunidade de enriquecer meus conhecimentos, especialmente as supervisoras e coordenadoras de campo.

Enfim, a todos familiares e amigos, que num simples dizer “você vai conseguir”, acabou me motivando. Muito obrigada.

É muita felicidade realizar um sonho, pois esse foi além dos meus sonhos, foi batalhado, foi conquistado.

**Claudia**

## **AGRADECIMENTOS**

Gostaria primeiramente de agradecer a Deus, meu pai, e Nossa Senhora Aparecida, minha mãe, que por vezes me carregaram no colo quando não havia mais forças em mim para continuar esta jornada, por todas as lutas e superações e principalmente por me permitir chegar até aqui.

Agradeço à minha eterna rainha, minha mãe Maria, que mesmo sem poder ajudar, com um simples olhar me dizia, “calma, você consegue, você é capaz”; também as minhas irmãs Denise, Rosane e Renata, que sempre foram meu alicerce para que eu retornasse ao curso após ter trancado, pois aos poucos vi vocês concluindo com tanta garra e determinação e me fizeram olhar adiante, enxergar que Deus provia o melhor para mim e que assim como vocês eu também concretizaria este propósito: “Vocês são tudo para mim”.

Eu não poderia me esquecer de minhas companheiras de TCC, Cláudia, Bruna e Glênnya, que estiveram comigo nesta árdua caminhada, cada uma em suas particularidades transmitiram um pouco de si e levarei para sempre em minha memória e em meu coração, agradeço por tudo.

Por fim, agradeço a todos os professores que contribuíram grandemente para a minha formação e que desempenharam com grande profissionalismo e competência seu ofício, transmitindo todos os conhecimentos necessários para nos tornarmos profissionais competentes. De modo especial a nossa orientadora Andréia Cristina, a qual é uma excelente pessoa e profissional.

Às minhas supervisoras de estágio, Dani e Dora, sou grata pela oportunidade dada, por todo apoio, conhecimento, carinho e profissionalismo, como também pela enorme competência, amizade e por me acalmarem muitas das vezes que o cansaço falava mais alto...

Sou grata a todos, pois fizeram parte desta história!

**Débora**



## AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer em primeiro lugar a Deus, por me permitir concluir mais uma etapa na minha vida.

Agradeço a minha mãe Maria, por sempre me incentivar a permanecer no curso, a minha irmã Glenda e avó Josefina, por cada momento se preocuparem comigo. Agradeço em especial ao meu esposo Renan, que entrou em minha vida no meio do processo de estudo e me deu todo apoio e suporte necessário para que tudo isso se tornasse possível, desculpe-me pelos momentos de estresse. Obrigada por me entender e me dar devido carinho em todos os momentos.

Agradeço também a minha antiga turma, que me proporcionou momentos maravilhosos e várias risadas. Não poderia me esquecer das minhas queridas amigas de todas as noites em quase três anos, Claudia, Bruna, e Débora, sou imensamente grata a vocês por me acolherem quando entrei na sala e por me fortalecer a cada dia, por mostrar as minhas capacidades mesmo quando já não acreditava mais.

Quero agradecer a todos amigos que participaram desse momento comigo, diretamente ou indiretamente, são várias pessoas como Laís uma grande amiga, que sempre me ergueu quando eu precisei, minha madrinha Lucia, e padrinho Gonçalo, meus sinceros agradecimentos. Que Maria os cubra com teu manto sagrado;

A equipe Toledo meu eterno agradecimento, aos professores, bedéis, equipe de faxina, tesouraria, secretaria, bibliotecárias, dentre outros, muito obrigada a todos.

São cinco anos de dificuldades e vontade desistir, mas tudo acontece na vontade de Deus, e aqui estou, mais forte e madura. Não foi um tempo perdido, mas sim um tempo de aprendizagem e acumulo de conhecimento, e para cada momento difícil uma música me vinha na cabeça, e me fazia pensar que cada dia era único...

"Todos os dias quando acordo, não tenho mas o tempo que passou, mas tenho muito tempo, temos todo tempo do mundo, todos os dias antes de dormir lembro e esqueço como foi meu dia, sempre em frente não temos tempo a perder". (Renato Russo)

O resumo de tudo isso é gratidão e amor, nem todas as palavras do mundo resumiria o que sinto nesse momento.

**Glenya**

## RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo principal discutir sobre os direitos à sexualidade e reprodução biológica da pessoa com deficiência. O interesse por discutir esse tema surgiu ao estudar sobre a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), analisando estes direitos, especialmente no que se refere a vivência das famílias que tem uma pessoa com deficiência em seu meio, das instituições e principalmente da sociedade civil. O estudo compete a importância de abordar sobre a pessoa com deficiência na sociedade contemporânea, os avanços e desafios presentes na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a evolução nos direitos a eles e principalmente enfatizar sobre a sexualidade e reprodução enquanto direito humano na vida da pessoa com deficiência. Por fim, apresentar uma análise com entrevistados, discutindo e aprofundamento os temas planejamento familiar e sexualidade e reprodução biológica da pessoa com deficiência. A metodologia utilizada é oriunda do método dialético, pesquisa de referencial bibliográfico, eletrônico e pesquisa de campo.

**Palavras-Chave:** Pessoa com Deficiência. Sexualidade. Reprodução Biológica.

## **ABSTRACT**

The main purpose of this Course Completion Work is the rights to sexuality and biological reproduction of the disabled person. The Statute of Persons with Disabilities, analyzing these rights, especially is not the case of a family of people with a disabled person in their environment, institutions and especially civil society. The study competes the importance of addressing a person with disabilities in contemporary society, the advances and reports present in the Brazilian Law of Inclusion of the Person with Disabilities, the evolution in the direct to them and mainly emphasize on a sexuality and reproduction as a human right in life of the disabled person. Finally, present an analysis with interviews, discussing and deepening the themes of family planning and sexuality and biological reproduction of the disabled person. A methodology used comes from the dialectical method, research of bibliographic reference, electronic and field research.

**Keywords:** Person with Disabilities. Sexuality. Biological Reproduction.

## **LISTA DE ABREVEATURAS E SIGLAS**

BPC - Benefício de Prestação Continuada

ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente

LBI - Lei Brasileira de Inclusão

ONU- Organização Nações Unidas

OIT - Organização Internacional do Trabalho

OMS- Organização Mundial de Saúde

PCD - Pessoa com Deficiência

SUS- Sistema Único de Saúde

TJSPT - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>12</b>
<b>2</b>	<b>A PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA</b> .....	<b>14</b>
	2.1 Aspectos Conceituais e Reflexivos Acerca da Deficiência.....	17
	2.2 O Processo Evolutivo do Direito da Pessoa com Deficiência.....	20
	2.3 Estatuto da Pessoa com Deficiência: Avanços e Desafios.....	24
	2.3.1 Os direitos da pessoa com deficiência.....	27
<b>3</b>	<b>A SEXUALIDADE ENQUANTO DIREITO HUMANO NA VIDA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> .....	<b>28</b>
	3.1 Aspectos Conceituais Sobre a Sexualidade.....	28
	3.2 Direito à Sexualidade da Pessoa Humana.....	32
	3.2.1 A sexualidade na vida da pessoa com deficiência.....	33
	3.2.2 A reprodução biológica da pessoa com deficiência.....	37
	3.2.3 O direito do planejamento familiar da pessoa com deficiência.....	38
<b>4</b>	<b>CONHECIMENTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA DE CAMPO</b> .....	<b>42</b>
	4.1 Perfil dos Entrevistados.....	42
	4.2 Avaliação dos Resultados Alcançados Referentes à Categoria Sexualidade, Reprodução Biológica e Preconceito.....	43
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>64</b>
	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	<b>67</b>
	<b>APÊNDICE</b> .....	<b>72</b>
	APÊNDICE A.....	72

## 1 INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso tem por intuito ressaltar os direitos à pessoa com deficiência, conquistas e dificuldades, sendo enfatizado o direito à sexualidade, levando em consideração sua autonomia e capacidade. Pretende-se verificar a materialidade deste direito, de modo que fique claro e objetivo que ele existe e inicia-se no ambiente familiar, por conseguinte na sociedade civil enquanto suas ações.

Durante o percurso levantamos três hipóteses: Se a pessoa com deficiência é livre de fato em suas escolhas sexuais, se o direito é maior que o preconceito vivenciado em âmbito familiar e social; se a pessoa com deficiência, já no processo de criar e educar seu filho, desconstrói o mito de incapacidade; e se a autonomia é limitada, independente do que a lei lhe assegura.

Os sujeitos envolvidos na pesquisa foram escolhidos por diferentes deficiências e são atendidos em instituições do terceiro setor do município de Presidente Prudente, indicados através do Serviço Social destas instituições. Eles possibilitaram respostas a objetividade deste trabalho, nos relatando suas experiências frente as situações do cotidiano.

O interesse por discutir esse direito surgiu ao estudar sobre a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), trazendo aquilo que existe de concreto nos direitos que envolvem este público, associados a vivência das famílias que tem uma pessoa com deficiência, das instituições e principalmente se a sociedade civil compreende este direito.

A discussão acerca do tema sexualidade tem se tornado frequente no cotidiano da nossa sociedade, cada vez mais se procura novas formas de tratar desse assunto para que ele seja visto fora da ótica da censura e da proibição e tornando-se um tema debatido nos diversos âmbitos sociais, sendo eles a família, as escolas, centros de saúde, dentre outros.

Partindo desse pressuposto de que o tema sexualidade vem se desmistificando aos poucos e ao longo do tempo, a temática nesse trabalho será relacionada à pessoa com deficiência, correlacionando-a também a reprodução biológica, haja vista que, discutir acerca da sexualidade de uma pessoa sem deficiência já acarreta barreiras sociais, morais, culturais, conservadoras, etc. Pressupõe-se que a discussão da sexualidade e da reprodução biológica da pessoa

com deficiência enfrente maiores barreiras como o preconceito, resulta até mesmo na dificuldade de colocar o tema em pauta.

Seguindo a ideia da necessidade de retratar a importância da discussão acerca da sexualidade da pessoa com deficiência, o presente trabalho faz algumas abordagens, divididas em cinco capítulos.

O primeiro capítulo trata de demonstrar os aspectos que aqui serão ressaltados, bem como os caminhos metodológicos que se fez necessário para alcançar os objetivos propostos.

Posteriormente será abordada a forma que a pessoa com deficiência é vista na contemporaneidade, os aspectos conceituais e reflexivos da deficiência, além de todo processo evolutivo dos direitos dessa categoria.

O terceiro capítulo fala sobre a sexualidade enquanto direito humano, aplicando-se também à pessoa com deficiência, bem como o direito da reprodução biológica e do planejamento familiar.

O quarto capítulo elucida os procedimentos metodológicos utilizados na pesquisa de campo, o perfil dos casais entrevistados e a apresentação dos resultados obtidos, além de expor a problemática do preconceito e autonomia frente as relações sociais dessas pessoas, mostrando suas superações e desafios ainda enfrentados, discutindo o papel da família enquanto níveis de proteção.

O último capítulo apresenta o posicionamento do grupo, se foi possível responder a todos os questionamentos e hipóteses iniciais, bem como as dificuldades que se apresentaram durante o processo de pesquisa. Vale mencionar ainda que, além da pesquisa de campo, foram utilizadas pesquisas bibliográficas e eletrônicas, de modo que pudéssemos compreender de fato a realidade estudada.

## 2 A PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA

A pessoa com deficiência vem ganhando seu espaço na sociedade ao longo do tempo, sendo reconhecida como sujeito de direitos. Antigamente os mesmos eram caracterizados como algo incomum da natureza, não tendo sequer seus direitos básicos garantidos e muito menos voz para lutar por suas necessidades.

Neste sentido, Ligia Assumpção Amaral (1994, p.14) elucida que:

Assim como a loucura, a deficiência na antiguidade oscilou entre dois polos bastante contraditórios: ou um sinal da presença dos deuses ou demônios; ou algo da esfera do supra-humano ou do âmbito do infra-humano. Do venerável saber do oráculo cego a animalidade da pessoa a ser extirpada do corpo sadio da humanidade. Assim foi por muito tempo, em várias civilizações (ancestrais da nossa).

Desta forma, constata-se que no que se refere à trajetória da pessoa com deficiência a visão de “anormalidade” e sobrenatural era forte e presente, dando a entender que a pessoa com deficiência possuía algum problema que aos olhos humanos fossem imperceptíveis, permeando a demais gerações e a diversas civilizações decorrentes de nossos antepassados. Discussões e debates com relação as necessidades da pessoa com deficiência são fundamentais, de modo que a sociedade tenha em mente a necessidade de um senso crítico sobre o assunto, bem como acolhedor. É necessário compreender que os deficientes são indivíduos com problemas psíquicos, físicos ou sensoriais, que vivenciam impossibilidades cognitivas que podem afetar sua interação na sociedade, mas acima de tudo aspiram seu reconhecimento e sentem a necessidade de mostrar suas capacidades de transformações, principalmente na desconstrução do pensamento de que pessoas com deficiência são loucos ou possuídos.

Ainda no que se refere à antiguidade é possível notar que até mesmo nas sociedades tribais a eliminação de pessoas com deficiência era considerada algo comum, na qual se sustentava a afirmação de que o sacrifício seria em função não apenas da sociedade, mas também aos deficientes, pois proporcionaria o fim do sofrimento destes que estavam expostos a viver em condições precárias e decorrentes de sua deficiência (MOURA, 1976, p. 37). Podemos notar que durante muito tempo se perdurou o conceito de que aqueles considerados deficientes deveriam ser extintos, como forma de evitar sofrimento dos mesmos e da própria



sociedade, quando na verdade o que permeava eram as grandes violações em seus direitos, principalmente o direito à vida.

A Igreja também reforçava esta ideia de que eram pessoas “anormais” ou “possuídas pelo demônio”, contribuindo para a eliminação de vidas inocentes e reforçando que a pessoa com deficiência não tinha serventia. O rompimento com estas práticas só foi possível após mudanças socioculturais, que deixava de lado as crenças e dogmas da Idade Média. No que se refere a esta mudança sociocultural, Silva (1987, p. 226) aponta:

Entre os séculos XV e XVII, no mundo europeu cristão, ocorreu uma paulatina e inquestionável mudança sociocultural, cujas marcas principais foram o reconhecimento do valor humano o avanço da ciência e a libertação quanto a dogmas e credences típicas da idade Média. De certa forma, o homem deixou de ser um escravo dos “poderes naturais” ou da ira divina. Esse novo modo de pensar, revolucionário sob muitos aspectos, “alteraria a vida do homem menos privilegiado também, ou seja, a imensa legião de pobres, dos enfermos, enfim, dos marginalizados. E dentre eles, sempre e sem sombra de dúvidas os portadores de problemas físicos, sensoriais ou mentais.

Ainda no que se refere a prática de eliminação de pessoas com deficiência, Moura (1976, p. 37/38) destaca:

Em nossa atual sociedade cristã, não é esta a prática, uma vez que a vida é um bem inalienável e pertence a DEUS. Confessamos que fica difícil julgar qual é o melhor procedimento, tendo em vista o tratamento quase inumano dispensado a muitos dos portadores de deficiência que sobrevivem nos dias de hoje, sem contar o fato de que a sobrevivência em condições não condizentes com a vida humana é um paradoxo com a pregação humanista em defesa da vida a qualquer preço.

Pode-se dizer que o indivíduo que possui algum tipo de deficiência, seja ela de causas naturais (nascença) ou devido alguma ocorrência durante seu percurso histórico (acidente), almeja apenas seu reconhecimento enquanto pessoa digna de direitos. Partindo da ideia do autor acima citado, pode-se inferir que ninguém tem o direito de tirar a vida do outro, independente de possuir ou não algum tipo de deficiência e, ainda nos dias de hoje, há quem acredite que o fim da vida é a solução ideal para tal situação. Pode-se dizer ainda que todo este discurso maçante em torno da defesa da vida a qualquer preço, somente terá sentido a partir do momento em que houver uma real preocupação em dar visibilidade aos mesmos, pois caso contrário somente continuará a ser denominado enquanto um discurso desnecessário e sem fins.

Mesmo não existindo mais a execução desses indivíduos e o avanço na questão dos direitos existe ainda um longo caminho a ser percorrido, pois estes vivem em condições precárias e sofrem diariamente diversas formas de preconceitos.

A questão econômica da família também é um assunto a ser mencionado, já que a maioria não dispõe de recursos financeiros para arcar com profissionais e tratamentos especializados, que podem melhorar significativamente a qualidade de vida desses indivíduos, visando à integração ao meio de convívio, como bem nos relata (AMARAL, 1994, p. 35):

Falar sobre **INTEGRAÇÃO** nos remete a um longo percurso ao qual sempre estará presente como ideia chave acerca da questão da deficiência, tendo em vista que integrar significa acima de tudo ofertar oportunidades iguais, malgrado as diferenças, de ter acesso ao mundo que o rodeia, sendo ele físico, e das relações sociais, mundo escolar, de trabalho, da cultura, do esporte e do lazer.

Cabe salientar que a integração exposta no parágrafo acima requer ir além do imediato, pois não basta apenas incluí-las na sociedade, mas entender que são seres humanos e que trazem consigo particularidades. O desenvolvimento de um olhar crítico e voltado aos anseios e necessidades reais é importante, visto que a integração requer oportunidades iguais a todos, sem qualquer distinção. Desta forma, a pessoa com deficiência almeja reconhecimento e oportunidade, no que se refere ao emprego, cultura, lazer e principalmente no desenvolvimento de sua independência.

Partindo dessa ideia, se faz importante a compreensão do que realmente o termo necessidades especiais implica, fazendo com que a sociedade em geral compreenda que mecanismo de defesa e aceitação social são indispensáveis para a tão sonhada inclusão social, realizada mediante a informação de toda a sociedade acerca da deficiência em si.

Reconhecer que a pessoa com deficiência possui uma identidade a ser preservada e respeitada talvez seja o primeiro passo, contribuindo para uma melhor apreensão e real integração, deixando de lado práticas socioculturais até então erroneamente utilizadas. Nesta perspectiva, Sasaki, (2006, p.16), relata que:

A sociedade, em todas as culturas, atravessou diversas fases no que se refere às práticas sociais. Ela começou praticando a **exclusão social** de pessoas que por causa das condições atípicas não lhe pareciam pertencer à maioria da população. Em seguida, desenvolveu o **atendimento segregado** dentro de instituições, passou a prática da **integração social** e recentemente adotou a filosofia da **inclusão social** para modificar os sistemas gerais.

Como bem nos esclarece o autor, todas as pessoas com condições atípicas a dos demais sofreram historicamente grandes e significativas alterações, materializadas de diferentes formas, conforme já mencionado acima. No tópico abaixo serão abordados conceitos e reflexões sobre a deficiência.

## **2.1 Aspectos Conceituais e Reflexivos Acerca da Deficiência**

A deficiência pode ocorrer por diversos motivos e é função da Medicina, com o auxílio da tecnologia, descobrir o porquê de tal condição, independente se são fatores genéticos ou se foi adquirida ao longo da vida.

Segundo o Decreto N° 5.296/2004, que regulamenta as Leis 10.048/2000 e 10.098/2000, considera:

I - Pessoa “portadora” de deficiência: que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias: a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. Comunicação; 2. Cuidado pessoal; 3. Habilidades sociais; 4. Utilização dos recursos da comunidade; 5. Saúde e segurança; 6. Habilidades acadêmicas; 7. Lazer; e 8. Trabalho; e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiência.

Podemos notar que são diversas deficiências que tornam uma pessoa incapaz ou com limitações de desenvolver suas atividades cotidianas. É essencial que a família e a sociedade em geral saibam os tipos de deficiências que existem e sua classificação, para um melhor entendimento e contribuição para o processo de inclusão e cidadania desta pessoa. Vale mencionar ainda que ter alguma deficiência não quer dizer que todas as capacidades foram atingidas, como por exemplo, a ideia

de que só porquê a pessoa tem alguma limitação está incapacitada para o mercado de trabalho. Pessoas com deficiência podem sim ocupar cargos e exercer diversas funções, bem como constituir família, estudar e realizar outras atividades. Ainda nesta direção de igualdade, surge a Lei N° 7.853/89, que dispõe sobre a Habilitação e Reabilitação Profissional:

Art. 30. A pessoa portadora de deficiência, beneficiária ou não do Regime Geral de Previdência Social, tem direito às prestações de habilitação e reabilitação profissional para capacitar-se a obter trabalho, conservá-lo e progredir profissionalmente. Art. 31. Entende-se por habilitação e reabilitação profissional o processo orientado a possibilitar que a pessoa portadora de deficiência, a partir da identificação de suas potencialidades laborativas, adquira o nível suficiente de desenvolvimento profissional para ingresso e reingresso no mercado de trabalho e participar da vida comunitária. Art. 32. Os serviços de habilitação e reabilitação profissional deverão estar dotados dos recursos necessários para atender toda pessoa portadora de deficiência, independentemente da origem de sua deficiência, desde que possa ser preparada para trabalho que lhe seja adequado e tenha perspectivas de obter, conservar e nele progredir. Art. 33. A orientação profissional será prestada pelos correspondentes serviços de habilitação e reabilitação profissional, tendo em conta as potencialidades da pessoa portadora de deficiência, identificadas com base em relatório de equipe multiprofissional, que deverá considerar: I - educação escolar efetivamente recebida e por receber; II - expectativas de promoção social; III - possibilidades de empregos existentes em cada caso; IV - motivações, atitudes e preferências profissionais e V - necessidades do mercado de trabalho. (BRASIL, 1989)

Deste modo, com a garantida de direito a habilitação e reabilitação sendo efetivadas, a pessoa com deficiência proverá de condições dignas de convívio social.

As pessoas com deficiências auditivas e visuais sofrem uma dificuldade em comum que é a falta de acesso à informação. No caso dos deficientes visuais destaca-se a falta de recursos que facilitem esta informação, como a instalação de instrumentos sonoros para o auxílio na execução de atividades corriqueiras. Atualmente os recursos tecnológicos têm facilitado a vida dessas pessoas, no entanto, nossas cidades ainda estão longe de serem equipadas, faltando especialmente semáforos sonoros, guardas de trânsito que os auxiliem, calçadas em boas condições e sinalizações diversas, que venham a atender as peculiaridades destes cidadãos. No que se refere a deficiência auditiva, o método por sinais é um grande aliado na comunicação e socialização de informações, que segundo Manzini, (2000, p. 159):

A Língua de sinais constitui em um elemento insubstituível ao acesso da simbolização e da conceituação. Ela dará à criança surda a possibilidade de construir seus significados, elaborar seu conhecimento de mundo e transmiti-

los àqueles que o rodeiam. Além do mais, dará a ela o sentimento de pertencer a uma comunidade que lhe proverá o meio de identificação como indivíduo.

Assim, a língua de sinais torna-se uma verdadeira aliada na comunicação e relação para com as pessoas, tornando-se mais valorizada socialmente.

## 2.2 O Processo Evolutivo do Direito da Pessoa com Deficiência

Como já vimos, o preconceito com pessoas deficientes ocorre há tempos. Na época dos primatas já se excluía pessoas com algum tipo de “anomalia” ou “imperfeição” e a ideia de que essas pessoas não serviriam para nada e atrapalhavam a locomoção era forte, até mesmo com registros de homicídios por considerar essas pessoas como um atraso para a evolução do homem.

Em meados de 450 A.C surge na Roma Antiga uma legislação criada por Sólon e conhecida como as XII Tábuas, aplicadas aos plebeus “pelos pontífices e representantes da classe dos patrícios<sup>1</sup>. O conteúdo dessa legislação era mantido sob sigilo e três delas deliberavam sobre a pessoa com deficiência, sendo:

### TÁBUA PRIMEIRA:

Do chamamento a juízo.

4. Se uma doença ou a velhice o impedir de andar, o que o citou lhe forneça um cavalo;

### TÁBUA SEGUNDA:

Do julgamento e dos frutos

1...cauções...subcauções...a não ser que uma doença grave..., um voto..., uma ausência a serviço da república, ou uma citação por parte de estrangeiro, deem margem ao impedimento; pois se o citado, o juiz ou o arbitro, sofrer qualquer desses impedimentos, que seja adiado o julgamento;

### TÁBUA QUARTA:

De o pátrio poder e do casamento.

1. É permitido ao pai matar o filho que nascer disforme, mediante o julgamento de cinco vizinhos (DHnet, s/a, s/p).

Tal legislação só reforça a ideia de que a pessoa com deficiência era considerada inútil, gerando um maior trabalho para os pais e para a sociedade em geral.

---

<sup>1</sup> Provenientes das primeiras famílias que povoaram Roma (Grifo Nosso)

Contudo, em meio à crueldade, surgem algumas leis “protetivas” para pessoa que adquirissem a deficiência ao longo da vida, dando-lhe uma proteção perante os demais indivíduos.

Platão, um dos grandes filósofos da humanidade, defendia uma divisão entre as pessoas consideradas “normais” e as que tinham algum tipo de deficiência, de modo que se relacionassem com os semelhantes e houvesse uma garantia de raças. Para Aristóteles o correto seria incluir essas pessoas e assumi-los como pedintes ou algo parecido.

Aproximadamente no século XVIII, em meio ao surgimento da sociedade industrial, o surgimento de algumas mudanças foi encarado como algo positivo, como por exemplo a eliminação da mutilação em pessoas com deficiências, quando na verdade era uma forma de aprimoramento visando o lucro e somente como uma estratégia capitalista.

Um dos fatores que ajudou na diminuição do preconceito para com essas pessoas naquela época foi o fato de homens retornarem da I Guerra Mundial com mutilações, dando assim visibilidade a este segmento populacional e causando mais simpatia aos que tinham esta condição.

Após a II Guerra Mundial surge a Organização Nações Unidas (ONU), a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Organização Mundial de Saúde (OMS), viabilizando a paz entre os países e garantindo direitos trabalhista, bem como a atenção à saúde.

Estes movimentos promoveram um empoderamento das pessoas com deficiência, através das mudanças internacionais e obviamente em nosso país. Algumas declarações e ações foram firmadas e produzidas em prol destes indivíduos, como por exemplo: Declaração dos Direitos do Retardo Mental (1971); Declaração dos Direitos do Impedimento (1975); Ano Internacional das Pessoas Deficientes (1980); Programa de Ação Mundial para as Pessoas com Deficiência (1982); Convenção as Normas Internacionais do Trabalho sobre a Readaptação Profissional Integrais (1992); Primeira Conferência Internacional de Ministros responsável pela pessoa com deficiência (1992); Normas Uniformes sobre Igualdade de Oportunidades (1993); Declaração de Salamanca e Marco das Ações sobre Necessidade Educativas Especiais (1994); Convenção da Guatemala (1999) e a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (2006).

A partir destes acontecimentos pode-se inferir que começa de fato um processo evolutivo, onde a pessoa com deficiência sai da condição de “anormal” e de alguma forma se enquadra entre pessoas de direitos, inclusive com legislações voltadas integralmente a eles, zelando e buscado pela efetivação de direitos na área da saúde, trabalhista, social, educacional dentre outras. Um exemplo claro deste avanço é a Emenda Constitucional Nº 12 de 1.978, que traz em seu Art. 49º:

Artigo único. É assegurado aos deficientes a melhoria de sua condição social e econômica especialmente mediante: I – educação especial e gratuita; II – assistência, reabilitação e reinserção na vida econômica e social do País; III – proibição de discriminação, inclusive quanto à admissão ao trabalho ou ao serviço público e a salário; IV – possibilidade de acesso a edifícios e logradouros públicos. (BRASIL, 1978)

A evolução estava nítida, porém ainda permeada pelo preconceito e o total desprezo a estes sujeitos, que devem ser zelados e cuidados por todos. A Lei Nº 7.853 fortalece esta proteção, especialmente no que diz respeito ao papel do Poder Público:

Art. 2º - Ao Poder Público e seu órgão cabe assegurar as pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos a educação, a saúde, ao trabalho, ao lazer, a previdência social, ao amparo à infância e a maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.  
Parágrafo Único: Para o fim estabelecido no caput deste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta devem dispensar, no âmbito de sua competência e finalidade, aos assuntos objetos esta Lei, tratamento prioritário e adequado, tendente a viabilizar, sem prejuízo d outras, as seguintes, medidas. (BRASIL, 1989)

Esta legislação é extremamente importante, haja vista que atribui de fato ao governo seu papel frente as necessidades das pessoas com deficiência, dando uma visibilidade que nunca existiu e buscando de fato incluir estes sujeitos, prezando sua emancipação como cidadão de direitos e o rompimento com a identidade erroneamente atribuída, como se fossem uma “aberração”.

Vale lembrar ainda que nem tudo são flores, pois apesar de várias leis serem previstas constitucionalmente, não são aceitas socialmente. Isto quer dizer que na prática não se efetivam, deixando de cumprir direitos básicos conquistados através de lutas e sofrimento e, no caso da pessoa com deficiência, desconsiderando que há uma grande parcela de pessoas que mesmo possuindo suas limitações são capazes de exercer sua autonomia.

Ainda no campo dos avanços legais, destaca-se o Decreto Nº 3.298/99, que estabelece as diretrizes da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência:

Art. 6º

I – Estabelecer mecanismos que acelerem e favoreçam a inclusão social da pessoa portadora de deficiência;

II – Adotar estratégias de articulação com órgãos e entidades públicas e privados, bem assim com organismos internacionais e estrangeiros para a implantação desta Política;

III – Incluir a pessoa portadora de deficiência, respeitadas as suas peculiaridades, em todas as iniciativas governamentais relacionadas à educação, à saúde, ao trabalho, à edificação pública, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à habitação, à cultura, ao esporte e ao lazer;

IV – Viabilizar a participação da pessoa portadora de deficiência em todas as fases de implementação dessa Política, por intermédio de suas entidades representativas;

V – Ampliar as alternativas de inserção econômica da pessoa portadora de deficiência, proporcionando a ela qualificação profissional e incorporação no mercado de trabalho; e

VI – Garantir o efetivo atendimento das necessidades da pessoa portadora de deficiência, sem cunho assistencialista.

Este Art. apresenta os serviços que devem ser prestados e garantidos à pessoa com deficiência, com intuito de mudar sua realidade e que os mesmos se sintam confortáveis para buscar o serviço, não existindo constrangimento e inibição. Os serviços assistenciais e os demais públicos devem estar à disposição, dando ao usuário a comodidade na busca e com o real intuito de obter bons resultados, jamais de forma opressora.

É importante esclarecer que, apesar de possuir uma limitação, a individualidade e o tempo de cada um precisa ser respeitado, dando-lhes liberdade de expressão e escolha diante de suas vidas, de acordo com suas limitações e deficiência. O apoio da família também figura como algo essencial para este desenvolvimento, já que tal aceitação promete mudanças positivas e a transmissão de potencialidades, seja para a sociedade como um todo ou para a própria pessoa com deficiência. Estas medidas fazem com que o sujeito se sinta pertencente ao meio social em que vive, mostrando qual o seu lugar e principalmente a afirmação de sua cidadania, gerando segurança e desenvolvimento pessoal.

Ainda sobre o reconhecimento da individualidade, pode-se dizer que as legislações que surgiram ao longo dos anos promoveram vários avanços positivos, contudo, alguns estereótipos e preconceitos ainda insistem em persistir. Mesmo com



estas dificuldades a pessoa com deficiência vem conquistando seu espaço e a criação do Estatuto da Pessoa com Deficiência ilustra claramente tais avanços, tema que abordaremos a seguir.

### **2.3 Estatuto da Pessoa com Deficiência: Avanços e Desafios**

O Estatuto da Pessoa com Deficiência foi criado em 09 de outubro de 2000 pelo Deputado Paulo Paim (PT-RS), denominado na época como Estatuto do Portador de Necessidades Especiais, com o intuito de regulamentar e dispor sobre os direitos das pessoas com deficiências. Apesar de ter sido criado em 2000, o Estatuto tornou-se lei somente em 2015, no governo da então presidente Dilma Rousseff, com a promulgação da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

O Estatuto traz em sua essência um marco histórico grandioso para o segmento social a quem ele representa, pois trata-se de um conjunto de leis que visa promover a igualdade e a inclusão social, além de atuar como fonte de instrução para profissionais que trabalham na luta da concretização desses direitos, bem como das famílias que buscam orientações, informações e direcionamentos.

Além de promover os direitos da pessoa com deficiência em diversos campos sociais, esta lei acende a necessidade de debates, Conferências, Conselhos, dentre outros espaços públicos, que façam ecoar as vozes dessas pessoas e contribuir com a construção de uma sociedade que integre suas demandas e subjetividades.

Sobre os espaços de discussão destinados a este segmento, o Art. 2º do Estatuto determina:

§ 2º O poder público promoverá a participação da pessoa com deficiência, inclusive quando institucionalizada, na condução das questões públicas, sem discriminação, e em igualdade de oportunidades, observando o seguinte: I. Participação em organizações não governamentais relacionadas à vida pública e à política do País e em atividades e administração de partidos políticos; II. Formação de organização para representar a pessoa com deficiência em todos os níveis; III. Participação da pessoa com deficiência em organizações que a representem. (BRASIL, 2015)

Devem ser apresentadas as pessoas com deficiência todos os mecanismos que possibilitem o acesso a participação social e que contribuam para o

exercício de sua cidadania, sendo de responsabilidade das três esferas de governo<sup>2</sup> dar respaldo para o cumprimento dessa lei.

Seguindo essa linha de pensamento sobre o papel do Estado em garantir e assegurar os direitos da pessoa com deficiência, também deve-se enfatizar o papel da família e de toda a sociedade na contribuição para a materialização desses direitos, como consta no Estatuto:

Art. 8º - É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade, à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e a reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Observa-se que o Art. citado acima reforça que os direitos devem ser assegurados por toda a sociedade, nos diversos campos, visando seu desenvolvimento, sua inclusão social, a estimulação de sua cidadania, autonomia e autoestima.

Outro avanço que interessa ser mencionado é a incorporação e implantação de benefícios e normas que visam proporcionar melhorias na qualidade de vida, através de benefícios como o Auxílio Inclusão. Este benefício é destinado à pessoa com deficiência que tem registro formal na carteira de trabalho ou que desempenhe funções como servidor público, desde que este não receba o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

A inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho nunca tinha sido tão falada e a Lei N° 8.213/91, conhecida como Lei das Cotas, ganhou maior visibilidade após o Estatuto, de modo que efetivamente passou a se destinar e fiscalizar as porcentagens de cotas destinadas a esse grupo no que se refere a vagas em empresas, estacionamentos, frotas de táxis equipadas, computadores de *lan houses* com recursos de acessibilidade, entre outras formas de proporcionar a igualdade de condição.

---

<sup>2</sup> Municípios, Estados e União (Grifo Nosso)

A criação de políticas de inclusão social e espaços públicos para atendimento especializado também é uma obrigação do Estado, reafirmando o papel do mesmo no que se refere à garantia de direitos.

No âmbito judiciário também houve mudanças, acabando com a banalização da interdição da pessoa com deficiência. Com a nova legislação passa a ser necessária a nomeação de um ou mais curadores, escolhidos pela própria pessoa com deficiência e com a obrigação de tomar decisões sobre a vida civil do interessado, mantendo-o informado sobre os seus direitos.

Mesmo com todos os avanços é difícil cumprir integralmente o que tal legislação prevê. No que se refere ao Estado destaca-se a falta de comprometimento das esferas de governança para promover a integração do seguimento das pessoas com deficiência com outros grupos sociais, deixando de exemplificar e promover a compreensão da sociedade acerca da deficiência e a importância de respeitar as subjetividades

A discriminação e a falta de informação da sociedade também dificultam tal efetivação, já que sem esta adesão torna-se impossível incorporar essas leis e garantir o direito da pessoa com deficiência.

As barreiras, descriminalização e preconceitos vivenciados pela pessoa com deficiência também figuram como grandes desafios na efetivação do Estatuto, dificultando a inclusão social e obviamente a concretização da Lei de Inclusão, como veremos no item a seguir.

### **2.3.1 Os direitos da pessoa com deficiência**

O Estatuto foi criado para sustentar e evidenciar a necessidade de efetivação dos direitos da pessoa com deficiência, de acordo com os diversos tipos de patologias (físicas, intelectuais ou múltiplas) e com o intuito de dar a esse seguimento social mecanismos que lhes possibilitem lutar por seus interesses.

Dentro do Estatuto há especificações que devem ser aderidas pelos diversos campos sociais e políticos, a fim de trabalhar o desenvolvimento, a integração, a autonomia, a habilitação e a reabilitação não apenas física, mas também social da pessoa com deficiência, dentro dos espaços públicos e privados, que parte desde os direitos fundamentais como o direito à vida, à saúde, educação, moradia,

assistência social, previdência social, entre outras. O Art. 10 do Estatuto determina claramente a responsabilidade do Estado:

Compete ao poder público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida.

Parágrafo único: Em situações de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência será considerada vulnerável, devendo o poder público adotar medidas para sua proteção e segurança.

A garantia desses direitos deve se estender à participação da sociedade civil como membros que podem colaborar para a fiscalização e construção de leis mais abrangentes, que assistam concomitantemente as necessidades da pessoa com deficiência em seus diversos níveis e áreas. Quando falamos de necessidades nos referimos a todas, sejam básicas ou mais complexas, deixando claro que a pessoa que possui alguma deficiência tem todos os direitos que qualquer outro cidadão, inclusive sobre sua sexualidade, tema que será abordado no próximo capítulo.

### 3 A SEXUALIDADE ENQUANTO DIREITO HUMANO NA VIDA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

#### 3.1 Aspectos Conceituais Sobre à Sexualidade

Neste capítulo será abordado a sexualidade da pessoa com deficiência, discorrendo brevemente seu momento histórico e atual, conceito, visão da sociedade, direito, bem como a conceituação e o preconceito enfrentado.

Para falarmos sobre a sexualidade é necessário que se faça primeiramente um recuo histórico, buscando analisar seu conceito e como ela se apresenta, entendendo toda sua trajetória, que historicamente se apresentava de modo extremamente opressor, na qual a função real do sexo se baseava apenas na procriação dos filhos, onde se impõe o modelo normativo e impossibilitando os indivíduos de expressarem seus desejos sexuais.

Segundo Foucault (1999, p. 09) “a sexualidade era vista enquanto meio de opressão e procriação para o mercado de trabalho, buscando, sobretudo a satisfação da classe capitalista”. O autor continua:

A sexualidade é então, cuidadosamente encerrada. Muda-se para dentro de casa. A família conjugal a confisca. E absorve-a inteiramente, na seriedade da função de reproduzir. Em torno do sexo, se cala. O casal, legítimo e procriador, dita a lei. Impõe-se como modelo, faz reinar a norma, detém a verdade, guarda o direito de falar, reservando-se o princípio do segredo. No espaço social, como no coração de cada moradia, um único lugar de sexualidade reconhecida, mas utilitário e fecundo: o quarto dos pais. Ao que sobra só resta encobrir-se; o decoro das atitudes esconde os corpos, a decência das palavras limpa os discursos. E se o estéril insiste, e se mostra demasiadamente, vira anormal: receberá este status e deverá pagar as sanções (FOUCAULT, 1999, p. 09 e 10).

Partindo do entendimento do autor é possível compreender que o direito à sexualidade passa a ser inserido somente para dentro das casas, com intuito de calar aqueles que queriam se rebelar contra a ordem vigente, que no caso era a ordem que desrespeitava somente ao casal “legítimo e procriador”. Isto fazia generalizar uma opressão àqueles que buscavam exercer sua sexualidade livremente, sem que a utilizassem apenas para fins de procriação e quem não se adequava era passível de punições.

Deste modo nota-se que havia violação de direitos, especialmente no que se refere às injustiças vivenciadas pelas mulheres, reforçando assim a relação de dominação que a mesma era submetida.

Fazendo um recuo histórico em meados do século XVII sobre a sexualidade e a opressão sofrida, Foucault (1999, p. 11 e 12) coloca que:

Esses discursos sobre a repressão moderna do sexo se sustenta. Sem dúvida porque é fácil de ser dominado. Uma grave cautela histórica e política o protege; pondo a origem da Idade da Repressão do século XVII, após centenas de anos de arejamento e de expressão livre, faz-se com que coincida com o desenvolvimento do capitalismo: ela faria parte da ordem burguesa. A crônica menor do sexo e de suas vexações se transpõe, imediatamente, na cerimoniosa história dos modos de produção: sua futilidade se dissipa. Um princípio de explicação se esboça por isso mesmo: se o sexo é reprimido com tanto rigor, é por ser incompatível com uma colocação no trabalho, geral e intensa; na época em que se explora sistematicamente a força de trabalho, poder-se-ia tolerar que ela fosse dissipar-se nos prazeres, salvo naqueles reduzidos ao mínimo, que lhe permitem reproduzir-se? O sexo e seus efeitos não são, talvez, fáceis de decifrar, em compensação, assim recolocada, sua repressão é facilmente analisada. E a causa do sexo de sua liberdade, do seu conhecimento e do direito de falar dele encontra-se legitimidade, ligada às honras de uma causa política: também o sexo se inscreve no futuro.

Assim sendo, a repressão ao sexo mantinha sua função punitiva, porém, com novos modelos de coerção. Além da história que subjugavam e penalizava os que buscavam exprimir sua sexualidade livremente, a política adentra no cenário do século XVII, havendo forte repressão da nova ideia que surgia sobre o sexo.

O sexo dentro do âmbito familiar era utilizado como relação de poder, pois a época demonstra que a sexualidade livremente para o prazer não traria benefícios, já que este cenário político visava o lucro obtido por meio da procriação que, por subsequente, traria mais mão de obra trabalhadora, fortalecendo a evolução econômica, cuja sexualidade faria parte da ordem burguesa.

Desta forma é nítido o quanto a questão da sexualidade passa a estar intrinsecamente ligada ao capitalismo, impondo aos que fogem das regras a vivência de situações vexatórias, controlando e afirmando o dever de manter a sexualidade para procriação, sustentando desta forma a burguesia que se valia dos frutos dos trabalhos produzidos por eles e contribuindo para aumentando de pessoas a serem exploradas.

Bem se sabe que com o passar do tempo a sexualidade continua com resquícios de regras, imposições e restrições, especialmente no que diz respeito a liberdade. A política e a Igreja Católica mantiveram ao longo das décadas o discurso

moral e conservador sobre o assunto, adestrando as mulheres e forçando-as a manter-se numa relação de submissão ao homem, como Nunes (1987, p. 82) nos mostra:

Nos ensinamentos dos Santos Padres da Igreja começa a tomar corpo uma moral sexual rígida e profundamente negativa, com características de exaltação da continência do celibato e repulsão de todo sexo, submissão da mulher e do corpo.

Destarte, comprova-se que a sexualidade era vista como um tabu pelos pilares da moral cristã, onde as mulheres eram rotuladas enquanto um ser sem direito de escolhas, constituído por um sistema completamente rígido e por meio das normas da Igreja Católica que visava apenas à obediência. As mesmas estavam expostas à condição de submissão de sua sexualidade e de seu corpo, dentre outras formas de violação de seus direitos, já que diante às doutrinas da Igreja, a mulher era entendida com apenas um fim, que nada mais é senão a procriação dos herdeiros.

Isso significa dizer que o desejo sexual perante as doutrinas da Igreja Católica teve grande influência na trajetória da mulher entorno de sua sexualidade, gerando uma complexa visão de que a mulher não teria direito de escolha quanto ao seu corpo e sua forma de viver, colocando-as em condição de submissão, sob uma afirmação de que o sexo estava intrinsecamente relacionado ao pecado original e por isso não chegariam ao paraíso.

Ainda sobre o pecado original, Catonné (2001, p. 56) nos mostra que:

Agostinho preocupa-se em distinguir explicitamente o desejo sexual do pecado original: “longe de nós o pensamento de que, no Paraíso, os primeiros esposos fossem submetidos a essa concupiscência, cuja vergonha os obriga a se cobrirem, para o cumprimento destas palavras da bênção divina: “Crescei e multiplicai-vos, e enchei a terra” (Gêneses 1,28). Foi somente desde o pecado que essa concupiscência surgiu”.

Como bem nos esclarece o autor, a sexualidade desde então é comparada com o pecado original e aos que descumprisse tais normas, estaria pecando contra os preceitos da Igreja e de Deus, na qual só teriam a bênção divina a partir do momento em que cumprissem com a ordem maior, que nada mais é de que a obediência e completa subordinação de seus desejos sexuais, sendo que as pessoas só teriam o direito de se relacionar sexualmente caso fossem casados e com o intuito de procriar.

Vale ressaltar que toda esta visão da Igreja sobre a sexualidade da mulher - enquanto subordinada - gerou na sociedade grandes impactos, principalmente nos dias atuais, tais como o preconceito e o fortalecimento do capitalismo. Pode-se dizer que por meio da diminuição da mulher a um mero objeto de submissão e procriação, contribui para a visão da mulher como mercadoria, com distorções de seu real significado e desvalorização de todo seu contexto histórico.

Nesse sentido Spitzner (2005, p. 72) destaca que:

Em nossos dias, a sexualidade é tratada de forma banal influenciando no comportamento dos jovens e adolescentes. Os jovens sofrem a todo instante a influência da mídia com mensagens que vendem um dos produtos mais desejados: o sexo. A mercadoria está disponível na internet, no rádio, na televisão, no sexo virtual nos namoros eletrônicos, nos rádios, nas bancas de jornal e livrarias, gerando informações distorcidas e levando à prática desenfreada de impulsos e desejos.

Se antes o sexo era para reprodução biológica, atualmente a mídia tem sido uma das maiores difusoras da mercantilização da sexualidade, dando a falsa ideia de que somos livres para exercê-la e chegando a ultrapassar o limite entre a liberdade individual e coletiva.

Atualmente as pessoas estão mais livres para exercer sua sexualidade, mesmo existindo vertentes conservadoras, dando ao tema significados individuais e permitindo que cada indivíduo expresse seus valores e sua própria moral. Desta forma, pode-se compreender que a questão da sexualidade teve significativas mudanças, onde não é necessário se relacionar com o intuito de procriação, conforme nos mostra Catonné (2001, p. 20):

A questão da procriação foi inteiramente renovada há pouco tempo. Certamente, pode-se ter relações sexuais sem visar a procriação, e isto muito antes da era moderna da contracepção. Hoje, porém, as duas noções estão completamente separadas. O acesso maciço aos métodos anticoncepcionais torna possível, para cada um, a livre escolha quanto ao nascimento e ao número de filhos que deseja. Além disso, e, inversamente, a tecnologia moderna (dita "procriação médica assistida") permite procriar sem ato sexual.

É importante salientar que o direito de escolha que exercemos atualmente é resultado de uma construção histórica importante, sem que ninguém impossibilite o exercício da sexualidade de forma livre e consciente.



### 3.2 Direito à Sexualidade da Pessoa Humana

Quando se fala em direito à sexualidade refere-se a todos os tipos de sexualidade, ou seja, aquela onde não é exclusivamente pertencente a um único tipo de gênero ou por algum tipo de especificidade. É o direito garantido por todos, independentemente do gênero, orientação sexual e inclusive se a pessoa tem ou não algum tipo de deficiência.

Os direitos humanos são direitos destinados à liberdade de escolha e destinado a todas as pessoas, importante para toda a sociedade e visando sempre a dignidade da pessoa humana. A Constituição do Brasil, promulgada em 1988, reforça essa ideia de igualdade e justiça social, pois coloca todos os sujeitos no mesmo patamar, conforme observamos em seu Art. 5º

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei; III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante; IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato; V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem; VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias; VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva; VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei; IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença; X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação. (BRASIL, 1988)

Consiste assim, de maneira bem objetiva, que a liberdade de escolha e toda intimidade das pessoas devem ser respeitadas mutuamente, inclusive quando falamos sobre a sexualidade. Quando se fala em sexualidade leva-se em conta a questão familiar, contudo, o sexo não possui mais um caráter procriador e a autonomia individual é respeitada. Ainda sobre a questão familiar, Pereira (2014, p. 62) aponta que:

Família conjugal é aquela que se estabelece a partir de uma relação amorosa, na qual estão presentes, além do afeto, o desejo e o amor sexual. O amor conjugal assenta-se também na sexualidade, que não está necessariamente na genitalidade. Isto ajuda o Direito a ampliar a noção de amor conjugal. Pode haver, por exemplo, um casal que, em decorrência de fatores como impotência ou frigidez causadas pela idade, doença ou por razões que não se pode ou não se deve indagar, o exercício de sua sexualidade não necessariamente está nos atos sexuais genitalizados tradicionais. Mas isto não anula ou invalida o amor conjugal. A sexualidade é da ordem do desejo.

É possível perceber o quanto é diferente os pontos vistos sobre sexualidade, cabendo a cada pessoa descobrir seus anseios e desejos pessoais, bem como a relevância que os mesmos trazem para sua vida e não existindo um padrão para sexualidade, já que ela parte do íntimo de cada um.

O autor continua:

Uma sociedade justa e democrática começa e termina com a consideração da liberdade da autonomia privada. Isto significa também que a exclusão de determinadas relações de família do laço social é um desrespeito aos Direitos Humanos, ou melhor, é uma afronta à dignidade e com os Direitos Humanos a partir do momento em que estas relações interprivadas não estiverem mais à margem, fora do laço social. (PEREIRA, 2014, P. 100)

Assim fica claro que a sociedade tem uma grande parcela de interferência na autonomia e liberdade de cada ser humano, sendo ela a maior garantia de efetivação dos direitos humanos e reforçando que respeitar a autonomia de cada um é primordial, inclusive no que se refere à pessoa com deficiência.

### **3.2.1 A sexualidade na vida da pessoa com deficiência**

O tema sexualidade por si só já acarreta vários tabus, polêmicas e preconceito, principalmente quando aplicado ao tema deficiência. Esses temas chocam-se com o conservadorismo<sup>3</sup>, no sentido de que a partir de um momento da história a sexualidade passou a ser retraída por meio da ética cristã (Manzini & Brancatti, 1999, p.134).

---

<sup>3</sup>O conservadorismo é um pensamento político que defende a manutenção das instituições sociais tradicionais – como a família, a comunidade local e a religião -, além dos usos, costumes, tradições e convenções. O conservadorismo enfatiza a continuidade e a estabilidade das instituições, opondo-se a qualquer tipo de movimentos revolucionários e de políticas progressistas. Mas é importante entender que o conservadorismo não é um conjunto de ideias políticas definidas, pois os valores conservadores variam enormemente de acordo com os lugares e com o tempo. (<http://www.politize.com.br/conservadorismo-pensamento-conservador/>)

Esse conservadorismo é um dos fatores para subjugar a capacidade da pessoa com deficiência, já que é mais fácil criá-la mostrando suas próprias limitações, de modo que a própria família já a direciona que não é possível namorar, casar e muito menos ter filhos, isolando-a assim de todo convívio social.

As pessoas que nutrem um pensamento conservador acabam por tentar limitar, reprimir, reprimir e restringir suas próprias ações e dos outros indivíduos, através do que dizem ser ético e moral.

Dando um sentido proibitório para o tema da sexualidade, se fecham em um mundo de aparências e se esquecem da essência que cada ser humano carrega. O egoísmo e o preconceito fazem com que muitas pessoas qualifiquem uma pessoa com deficiência como alguém sem sentimento e desejos, vendo a sexualidade e a reprodução biológica como algo inacessível a esses indivíduos.

No entanto, se faz necessário abordar o tema da sexualidade da pessoa com deficiência em diversos ambientes sociais e tratá-lo como algo natural, visto que os indivíduos com deficiência também apresentam desejos, curiosidades, ansiedades, entre outros fatores que expressam suas necessidades e a urgência em abordar tal tema.

Para que a sexualidade da pessoa com deficiência se torne um tema desmistificado é importante promover debates e a inserção de profissionais como pedagogos, psicólogos, médicos, entre outros, que estejam envolvidos com os tratamentos desses sujeitos, juntamente das famílias. Essa desmistificação evita os julgamentos, o preconceito e a exclusão social, permitindo e garantindo de fato o acesso aos direitos relativos à sexualidade, conforme previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência<sup>4</sup>, conforme artigo 6º.

I - Casar-se e constituir união estável; II-Exercer direitos sexuais e reprodutivos; III-Exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar; IV-Conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória; V-Exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e VI-Exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

---

<sup>4</sup>LEI Nº 13.146, DE 06 DE JULHO DE 2015. Art. 1º. É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Brasília, 06 de julho de 2015.

Como citado acima, a pessoa com deficiência tem por lei a garantia de exercer direitos referentes à reprodução e constituição familiar, buscando assim colocá-los em um patamar de igualdade social. Nesse sentido, o Ministério da Saúde lançou em 2009 uma Cartilha que trata sobre os “Direitos Sexuais e Reprodutivos na Integralidade da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência”. Este documento cita o Art. 23º do Decreto N° 6.949/2009, que promulgou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, que garante o direito à pessoa com deficiência constituir família, ter filhos e realizar o planejamento familiar:

Os Estados Parte tomarão medidas efetivas e apropriadas para eliminar a discriminação contra pessoas com deficiência, em todos os aspectos relativos a casamento, família, paternidade e relacionamentos, em igualdade de condições com as demais pessoas, de modo a assegurar que: a) Seja reconhecido o direito das pessoas com deficiência, em idade de contrair matrimônio, de casar-se e estabelecer família, com base no livre e pleno consentimento dos pretendentes; b) Sejam reconhecidos os direitos das pessoas com deficiência de decidir livre e responsabilmente sobre o número de filhos e o espaçamento entre esses filhos e de ter acesso a informações adequadas à idade e à educação em matéria de reprodução e de planejamento familiar, bem como os meios necessários para exercer esses direitos; c) As pessoas com deficiência, inclusive crianças, conservem sua fertilidade, em igualdade de condições com as demais pessoas. (BRASIL, 2009)

Toda a forma de acesso aos direitos depende uma da outra, já que existe um conjunto de fatores que formam uma cadeia para que a lei seja cumprida, como por exemplo, a fiscalização, a materialização e a organização social e política da população como formas de pressão. Assim, os direitos humanos estipulam as leis e os demais órgãos públicos são responsáveis por coloca-las em vigor. No que se refere ao direito viabilizado à sexualidade e reprodução da pessoa com deficiência, fazem com que este segmento da população seja de fato posto no patamar de igualdade e equiparação para com os demais cidadãos.

A pessoa com deficiência tem o direito de escolher se relacionar sexualmente, bem como de recorrer à reprodução assistida e a adoção como formas de constituir família, pois de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência a inclusão social não acontece somente pelo desejo de ter filhos, casar e constituir família. Vale mencionar ainda que tais práticas promovem a valorização da autonomia e proporciona a este público o direito de tomar suas próprias decisões cotidianas.

Quando um casal apresenta problema de infertilidade, existe a possibilidade de que eles recebam um tratamento conhecido como reprodução assistida, possibilitando a gestação por meio da inseminação intrauterina, em casos de baixa complexidade, ou através do método da fertilização in vitro, já em casos tidos como mais complexos.

Existem também o caso da adoção, que é um procedimento legal onde alguém assume como filho, de modo definitivo e irrevogável, uma criança ou adolescente nascido de outra pessoa, seguindo todas as regulamentações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Esta prática deverá primeiramente priorizar as necessidades e interesses da criança ou do adolescente, conforme nos mostra os dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP).

Para que a pessoa com deficiência tenha seu direito à sexualidade e a reprodução biológica garantido, sua reabilitação é de extrema importância, pois melhorará sua capacidade motora e intelectual, minimizando possíveis prejuízos à saúde.

A reabilitação consiste em um processo terapêutico realizado por uma equipe multiprofissional, sendo ela composta por médicos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais e nutricionistas, que auxiliam pessoas que tiveram perdas funcionais, físicas, sensoriais, intelectuais e até mesmo social, ajudando-os a readquiri-las e manter uma boa qualidade de vida.

A reabilitação é importante para o amadurecimento da pessoa com deficiência, segundo a Cartilha que o Ministério da Saúde publicou em 2006, denominada “A Pessoa com Deficiência e o Sistema Único de Saúde”:

A assistência à saúde e as ações de reabilitação visam ao desenvolvimento de capacidades, habilidades, recursos pessoais e comunitários para promover a independência e a participação social das pessoas com deficiência frente à diversidade de condições e necessidades. Toda pessoa que apresente redução funcional tem direito ao diagnóstico e à avaliação de uma equipe multiprofissional (formada por médicos, fisioterapeutas, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, assistentes sociais, enfermeiros, nutricionistas e outros). De igual forma, tem direito de beneficiar-se dos processos de reabilitação de seu estado físico, mental ou sensorial, quando este constituir obstáculo para sua inclusão educativa, laboral e social. A busca por atenção à saúde compreende não só o acompanhamento e a manutenção dos ganhos adquiridos com a reabilitação e a prevenção de deformidades, como com a aquisição e adequação de órteses e próteses (cadeiras de rodas, bolsas de colostomia, próteses auditivas, visuais e ortopédicas, etc.). (BRASIL, 2006, p. 10)

A reabilitação promove a melhoria na vida dos sujeitos com deficiência, constituindo para sua autonomia e inclusão social, pois desenvolve nesses indivíduos suas múltiplas necessidades.

O direito à sexualidade e reprodução biológica é um reflexo de toda conquista do Sistema Único de Saúde (SUS), já que com esse direito conquistado tornam-se mais inclusos na sociedade civil e mostram que são pessoas de direitos e deveres como todas as outras.

Desta forma é notório o impacto positivo que a Lei 13.146/2015 causou, pois até então pensar sobre a sexualidade da pessoa com deficiência era algo inaceitável, muito menos imaginar que poderiam constituir família e se reproduzir, tema que será abordado no item abaixo.

### **3.2.2 A reprodução biológica da pessoa com deficiência**

Como já vimos anteriormente, as pessoas que possuem algum tipo de deficiência conquistaram o direito à sexualidade após muitas lutas. Sua reprodução biológica, assim como qualquer outro ser humano que pretendem ter filhos, deve obedecer um processo de acompanhamento gestacional, de modo que sua saúde e do feto seja prezada.

A sociedade em geral deve ser esclarecida de que esta mulher, mesmo trazendo consigo alguma deficiência, está exercendo seu direito de reproduzir, pois possui condições de saúde que a possibilitou a geração. Tão natural quanto o direito à sexualidade é o direito de reprodução e ignorar essa parcela da sociedade é algo desumano e hostil.

O aspecto aqui apresentado é totalmente social, não corresponde a um debate de poder e querer, já que a medicina é a responsável por classificar cada organismo capaz de reproduzir ou não. O importante é que se compreenda que as pessoas que possuem algum tipo de deficiência - e tem condições de ter filhos - não devem sofrer questionamentos ou envoltas em conflitos.

A intervenção de terceiros deverá ser descartada, no intuito de prevenir um olhar fragmentado e voltado a essas mulheres, onde possa ser imbricado de preconceitos, retratando somente a desumanidade entre os seres e que possa afetar as decisões destas pessoas, violando assim seus direitos.

### 3.2.3 O direito do planejamento familiar da pessoa com deficiência

O planejamento familiar pode ser compreendido como uma organização estabelecida pelo casal, onde são planejados fatores como o número de filhos e o intervalo entre as gestações, de acordo com os desejos manifestados dos mesmos. Esse planejamento possibilita ao casal um melhor aproveitamento desse momento tão importante, dando-lhes maior preparo para lidar com a chegada de uma criança e para assumir as novas responsabilidades oriundas dessa chegada.

O planejamento familiar ocorre não somente através da gestação tradicional, quando por meio de uma relação é obtido, mas também por meio da adoção. Todavia, para que isso aconteça é necessário que ambos concordem e estejam preparados para a chegada dessa criança.

As famílias de pessoas com deficiência, são pouco mencionadas pela sociedade, porém tem seu espaço social como de todos os cidadãos. As famílias formadas por pessoas com deficiência são legalmente reconhecidas, bem como o direito de gerar filhos e construir sua própria história. Contudo, para que isso aconteça é necessário que exista um planejamento familiar, possibilitando numa melhor estabilidade e aceitação dessa nova realidade. Como consta na Constituição Federal de 1988, Art. 226°.

Art.226.a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e coercitiva para o exercício desses direitos, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas. (BRASIL, 1988)

Podemos observar que a responsabilidade do planejamento familiar exclusivamente dos pais, tendo liberdade de escolha em ter ou não filhos e principalmente em qual momento os ter. O Estado também figura como responsável em oferecer o suporte necessário para que as famílias possam aumentar suas composições, abrangendo as pessoas que possuem algum tipo de deficiência, reconhecendo de fato que possuem a capacidade de ter filhos e a quantidade, de acordo com a capacidade intelectual da pessoa.

No ano de 2007, durante a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência admitida na Assembleia Geral das Nações Unidas em Nova Iorque,

foi discutido a necessidade de garantir o direito ao planejamento familiar da pessoa com deficiência. No ano seguinte a essa convenção, o Congresso Nacional Brasileiro aprovou o Decreto Nº 6.949/2008, que regulamentou os princípios propostos na Carta das Nações Unidas. No que tange o tema do planejamento familiar para as pessoas com deficiência, o Decreto passou a assegurar direitos, como os previstos no Art. 23º:

1. Os Estados Partes tomarão medidas efetivas e apropriadas para eliminar a discriminação contra pessoas com deficiência, em todos os aspectos relativos a casamento, família, paternidade e relacionamentos, em igualdade de condições com as demais pessoas, de modo a assegurar que: a) Seja reconhecido o direito das pessoas com deficiência, em idade de contrair matrimônio, de casar-se e estabelecer família, com base no livre e pleno consentimento dos pretendentes; b) Sejam reconhecidos os direitos das pessoas com deficiência de decidir livre e responsabilmente sobre o número de filhos e o espaçamento entre esses filhos e de ter acesso a informações adequadas à idade e a educação em matéria de reprodução e de planejamento familiar, bem como os meios necessários para exercer esses direitos. c) As pessoas com deficiência, inclusive crianças, conservem sua fertilidade, em igualdade de condições com as demais pessoas. 2. Os Estados Partes assegurarão os direitos e responsabilidades das pessoas com deficiência, relativos à guarda, custódia, curatela e adoção de crianças ou instituições semelhantes, caso esses conceitos constem na legislação nacional. Em todos os casos, prevalecerá o superior interesse da criança. Os Estados Partes prestarão a devida assistência às pessoas com deficiência para que essas pessoas possam exercer suas responsabilidades na criação dos filhos. 3. Os Estados Partes assegurarão que as crianças com deficiência terão iguais direitos em relação à vida familiar. Para a realização desses direitos e para evitar ocultação, abandono, negligência e segregação de crianças com deficiência, os Estados Partes fornecerão prontamente informações abrangentes sobre serviços e apoios a crianças com deficiência e suas famílias. 4. Os Estados Partes assegurarão que uma criança não será separada de seus pais contra a vontade destes, exceto quando autoridades competentes, sujeitas a controle jurisdicional, determinarem, em conformidade com as leis e procedimentos aplicáveis, que a separação é necessária, no superior interesse da criança. Em nenhum caso, uma criança será separada dos pais sob alegação de deficiência da criança ou de um ou ambos os pais. 5. Os Estados Partes, no caso em que a família imediata de uma criança com deficiência não tenha condições de cuidar da criança, farão todo esforço para que cuidados alternativos sejam oferecidos por outros parentes e, se isso não for possível, dentro de ambiente familiar, na comunidade. (BRASIL, 2008)

Como citado acima, cabe ao Estado promover medidas que rompam com qualquer discriminação contra a pessoa com deficiência, que possa vir a impedir ou tentar impedir o direito desses sujeitos em constituir matrimônio, relacionamentos, família, e qualquer outro aspecto relativo à vida familiar. Sendo papel do Estado oferecer suporte para que as pessoas com deficiência possam exercer as funções e responsabilidades destinadas na criação de seus filhos, assegurando que as crianças



e suas famílias tenham direitos iguais aos das famílias compostas por pessoas sem deficiência, além de zelar para que essas crianças não sejam separadas de seus pais por causa de justificativas referentes a deficiência.

Neste contexto, para garantir o direito do planejamento familiar da pessoa com deficiência, se faz necessário desenvolver um olhar de normalidade sob o tema, visto que os padrões de família impostos pela sociedade acabam por excluir este segmento da população e apontando-os como sujeitos incapazes de prover a vida familiar, além de reproduzirem a ideia de que as pessoas com deficiência não devam desenvolver suas vidas sexuais. Com isso, acabam por criar barreiras que dificultam o desenvolvimento do indivíduo com deficiência nas diversas áreas, inclusive afetando seu direito de planejar e organizar sua vida familiar.

Desta forma, discutir o assunto é de suma importância, ampliando a visão sobre o tema e expandindo a busca por mecanismos específicos que viabilizem a materialização deste planejamento, ou seja, a elaboração de manuais e cartilhas sobre planejamento familiar específicos, que sejam acessíveis e atendam pessoas com os mais diversos tipos de deficiência. Essa reflexão propiciaria efetivar o que está expresso na Constituição de 1988, que enfatiza o princípio de igualdade de aptidões para todos os brasileiros, incluindo os que possuem algum tipo de deficiência.

Seguindo esse pensamento, torna-se fundamental repensar novas maneiras de realizar um planejamento familiar que possa atender as múltiplas formações de família. Seguindo as expectativas desse trabalho, indo além do direito à sexualidade e à reprodução biológica, as famílias formadas por casais com deficiência (ou que um deles a tenha), possam de fato ter acesso a este planejamento, assistindo suas necessidades e culminando na integração dos mesmos, de forma justa e coerente. Para tanto, é preciso criar cada vez mais leis e normas que evidenciem esses direitos.

Após a atualização do Estatuto da Pessoa com Deficiência em 2015, os direitos da pessoa com deficiência foram ampliados, passando a dar maior notoriedade para esse segmento social e vislumbrando a melhoria da qualidade de vida desses sujeitos, inserindo também seus direitos acerca da sexualidade, reprodução biológica e planejamento familiar, como podemos acompanhar a seguir

no Art. 6º da Lei Brasileira de Inclusão<sup>5</sup>, Capítulo II - Da Igualdade e da Não Discriminação:

A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:

I – Casar-se e constituir união estável;

II – Exercer direitos sexuais e reprodutivos;

III – exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso

A informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;

IV – Conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória.

(BRASIL, 2015)

O artigo citado acima se trata do direito da pessoa com deficiência em exercer sua capacidade civil, desempenhando de forma autônoma seus direitos sexuais, reprodutivos, de união estável, e concomitantemente com o planejamento da vida familiar desses sujeitos. Pensar no planejamento familiar da pessoa com deficiência significa inclui-los na vida social e coloca-los em igualdade com os demais cidadãos, além de incentivar uma mudança na forma como essa temática é vista na sociedade, partindo do conceito da transformação, da segurança e do bem-estar que a organização familiar resulta na vida de todas famílias.

---

<sup>5</sup> Lei nº 13.146/2015, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência.

## 4 CONHECIMENTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA DE CAMPO

Para alcançar os resultados almejados utilizou-se de procedimentos metodológicos como a pesquisa qualitativa. O objeto aqui estudado é analisar a materialidade do direito à sexualidade e reprodução biológica da pessoa com deficiência, sendo exploradas suas particularidades.

Foi escolhido o método de entrevista semiestruturada com perguntas semidirigidas, prezando o direito de liberdade dos entrevistados, caso quisessem fazer colocações que não lhes foram questionadas.

Foram escolhidos três casais com determinados tipos de deficiência, possibilitando uma visão clara de suas reais conquistas e desafios cotidianos, bem como demonstrando que são possuidores de direitos e qual o papel que hoje ocupam na sociedade. Este dado evidencia ainda que muito ainda precisa ser conquistado, já que muitos direitos ainda não lhes são garantidos. A escolha dos entrevistados partiu de uma indicação do Serviço Social das instituições selecionadas.

As instituições selecionadas são frequentadas pelos usuários entrevistados, situadas no município de Presidente Prudente/SP. Estas foram escolhidas por terem usuários com as características do enfoque da pesquisa que foi realizada no espaço das instituições.

Vale mencionar ainda que foram utilizados nomes fictícios para preservar a privacidade dos entrevistados.

### 4.1 Perfil dos Entrevistados

A presente pesquisa foi realizada com seis sujeitos com tipos de deficiências variadas, que serão descritos abaixo.

**Deficiência Visual – Casal Lua e Sol:** Lua, 34 anos, casada há 05 anos. Reside somente com o marido e perdeu a visão totalmente de ambas as vistas aos 24 anos. Sol, 38 anos, casado há 05 anos. Reside somente com a esposa, possui nível superior incompleto e perdeu a visão aos 26 anos.

**Deficiência Física – Casal Rosa e Cravo:** Rosa, 32 anos, casada há 02 anos. Reside somente com o marido e possui paralisia cerebral com comprometimento na parte física. Cravo, 53 anos, casado há 02 anos. Reside somente com a esposa e é cadeirante.

**Deficiência Intelectual – Casal Rainha e Rei:** Rainha, 19 anos, casada. Reside com seu marido e seu filho de 07 meses de idade. Sua escolaridade é o Ensino Fundamental Incompleto. Rei: 25 anos, casado, reside com sua esposa e seu filho de 07 meses. Trabalha com materiais recicláveis.

Os três casais entrevistados residem no município de Presidente Prudente/SP e são devidamente acompanhados pelo Serviço Social.

#### **4.2 Avaliação dos Resultados Alcançados Referentes à Categoria Sexualidade, Reprodução Biológica e Preconceito**

Conforme já mencionado, o objetivo desta pesquisa é analisar a materialidade ao direito a sexualidade e reprodução biológica da pessoa com deficiência, a fim de proporcionar respostas às hipóteses levantadas aos anseios que permeiam esta temática. O roteiro de pesquisa foi dividido nas respectivas categorias, seguido de seus questionamentos. A primeira categoria a ser abordada trata sobre a sexualidade, seguida da categoria reprodução biológica e, por fim, a categoria preconceito.

Acredita-se que as respostas destes questionamentos irão desvelar as questões que permeiam os direitos sexuais e reprodutivos da pessoa com deficiência, de como estão sendo postos e quais os principais desafios encontrados na contemporaneidade.

Em relação à categoria sexualidade, a priori questionamos: O que vocês compreendem sobre a sexualidade? Como foi abordado o tema sexualidade dentro do seu ambiente familiar?

Este foi um assunto discutido no capítulo 3, enquanto um direito humano na vida de qualquer pessoa. Sobre isto, o primeiro casal entrevistado foi Lua e Sol, que nos relata:

**Lua:** Normal pra gente, não tem diferença nenhuma. No começo não foi aceito, não [...] Eu também já enxerguei. A partir dos 24 anos que eu perdi a minha visão. Enxerguei até os 24 anos, agora 'to' com 34. Já engravidei, perdi. Por teimosia minha 'mesmo'.

**Sol:** É normal, porque a gente já teve uma vida, ne[...] O meu teve todo um processo em cima disso. Eu nasci com diabetes, fui até os 26 anos, aí eu perdi a visão, menos de 2 meses perdi o rim, fiz hemodiálise durante 9 anos, aí depois eu consegui o transplante, 1 ano depois eu consegui um pouco de visão. Cinco por cento. Mais do que isso eu não consigo. Só de perto mesmo.

Agora eu não tenho diabetes mais. A cada 3 'mês' eu vou pra São Paulo, pra saber como que tá. Acompanhamento.

Na fala do Sol podemos notar a forma de como foi abordado o tema sexualidade no ambiente familiar. O casal concorda que a pessoa com deficiência pode exercer uma vida sexual saudável e ativa, como qualquer outro casal que não tenha nenhum tipo de deficiência. Há um reconhecimento do direito a sexualidade neste caso, já que os mesmos compreendem que o tema não deve ser tratado como algo atípico, existindo a necessidade da busca desta compreensão, tanto referente às pessoas com deficiência, quanto para o restante da sociedade, de modo que não se torne um tabu.

Podemos notar ainda que Lua enfrentou uma blindagem maior após ter perdido a visão, anteriormente a isso ela sentia uma liberdade maior relativa a sua sexualidade. Como posto no capítulo 3 deste trabalho, a sexualidade da pessoa com deficiência é uma das categorias que devem ser respeitadas para que esse grupo social alcance a igualdade para com os demais grupos, visto que a mesma deve ser algo não exclusivo a determinados grupos, mas sim abrangente a toda a sociedade sem distinções. Poder fazer escolhas acerca de sua sexualidade traz uma grande representação de liberdade na vida desses sujeitos e a compreensão em torno da mesma colabora para que o tema seja tratado com a normalidade da qual necessita.

O casal Rosa e Cravo também se referem à sexualidade como algo normal, apenas levantando outras considerações no ambiente familiar:

**Rosa:** Hoje em dia ta tudo mais fácil né, mas tem que ter amor, tem que ter motivo. Sexualidade pra mim é ter amor, sem amor é abusar da pessoa, na minha casa sempre foi um assunto aberto, agente sentava e conversava. Minha mãe sempre sentava e conversava comigo, sempre falo.

**Cravo:** Pra mim normal. Normal isso aí tem e ta em todo lugar, agente não esconde em casa isso aí, ninguém esconde isso mais hoje. O povo não esconde mais essas coisas. Se fosse curiosidade ia ser difícil, mas hoje não tem mais isso.

O casal Rosa e Cravo compreendem a sexualidade enquanto algo mais fácil, frisando as informações que lhes foram passadas no âmbito familiar. Podemos perceber que tal experiência foi bem-sucedida, vindo de encontro com o mencionado no item 2.1 desta pesquisa, que fala sobre a importância de a família reconhecer acerca da deficiência que está posta no cotidiano, para melhor saber orientar seus filhos.

O casal Rainha e Rei trazem uma realidade um pouco mais complexa sobre esta categoria, relatando:

**Rainha:** Minha mãe não cuidou de mim, quem cuidou de mim foi o lar e lá não fala sobre isso. Dai não explicaram pra mim, porque tinha muitas crianças que sofria abuso essas coisas, por causa das crianças que se apegaram com agente e na onde que agente ia atrás da criança então se sofreu abuso se apegaram com a gente e si a tia falasse ela ia comunicar a

**Rei:** Pra mim normal.

Podemos observar pela fala da entrevistada que infelizmente ainda é tratada a questão de sexualidade como algo obscuro, até mesmo pelo fato da mesma ter sido cuidada por casa de acolhimento, onde possa haver certo conservadorismo.

Foi tratada no capítulo 2 a questão da sexualidade, onde deixa claro o enfrentamento pelo direito de escolhas e elimina o tratamento de exclusão, mudando até mesmo a visão onde o sexo passa de ser feito com somente o prazer e satisfação de ambos os sexos e sem o intuito de procriar. Quando o Rei cita “pra mim é normal” mostra a evolução social, onde o tema passa a ser naturalizado questionado e discutido socialmente. Vale dizer que no caso da pessoa com deficiência isso se avança, pois ambos obtêm conhecimento e reconhece a sexualidade e a reprodução biológica como um direito.

Para melhorar a compreensão acerca da categoria sexualidade, indagamos: Em algum momento tiveram seu direito a sexualidade violado? Reconhecem que esse também é um direito da pessoa com deficiência?

**Lua:** Ah, sim... não. Mas, eles ‘queria’ sempre que a gente tivesse debaixo das asas deles. Proteção deles. Queriam fazer como criança. (risos) achava que a gente não tinha como viver assim, né. Como a gente ‘tá’ vivendo agora.

**Sol:** Uma é que já no começo não aceitavam. Foi uma luta [...] uma guerra ‘pra’ gente conseguir ficar junto. Uma é que a gente já se conhecia a muito tempo atrás. A minha família, que eu morava aceitou. Já os pais dela demorou. Depois que a gente foi morar junto, demorou uns 6 ou 7 meses ‘pro’ pai dela poder voltar a conversar.

A família é essencial na vida das pessoas, pois colabora para a construção da identidade dos sujeitos, tanto na área individual quanto na social, contudo, nesses casos onde ocorrem a superproteção, elas podem reforçar pensamentos e comportamentos equivocados sobre a pessoa com deficiência.

Referindo-se a importância da família na vida dos sujeitos as autoras, Acosta e Vitale (2007, p. 27) afirmam:

Pensar a família como uma realidade que se constituiu pelo discurso sobre si próprio, internalizado pelos sujeitos, é uma forma de buscar uma definição que não se antecipe à sua própria realidade, mas que nos permita pensar como ela se constrói, constrói sua noção de si, supondo evidentemente que isto se faz em cultura, dentro, portanto, dos parâmetros coletivos do tempo e do espaço em que vivemos, que ordenam as relações de parentesco (entre irmãos, entre pais e filhos, entre marido e mulher).

As autoras imprimem a ideia de que a construção individual, social e cultural dos sujeitos se realiza por meio das relações expressas dentro do núcleo familiar, sendo assim, a família se torna o centro da formação do indivíduo.

Ainda de acordo com o que foi apresentado no capítulo 2, o direito à sexualidade é um direito da pessoa humana, que deve ser assegurado independentemente de sexo, etnia, orientação sexual, ou de algum tipo de deficiência. Sentir-se livre para exercer sua sexualidade dá a esses sujeitos a real dimensão do que é ter liberdade de escolhas, de opinar sobre o que é melhor para sua vida.

Sobre este assunto Rosa deixa clara sua opinião, ao dizer que “os direitos têm que ser ‘igual’, bem como seu companheiro Cravo, expressando que “o direito é igual para todo mundo”.

Assim sendo, percebe-se que Rosa e Cravo não se sentem violados no direito à sexualidade e compreendem claramente que podem usufruir deste direito, reforçando que independente da pessoa ter deficiência ou não, este direito é assegurado a todos, devendo ser respeitado.

Conforme já citado no capítulo 3, o Estatuto da Pessoa com Deficiência reafirma todos os direitos da pessoa com deficiência, quando dizer que eles tem o direito de “casar-se e constituir união estável”, bem como “exercer direitos sexuais e reprodutivos” (BRASIL, 2015).

O casal Rainha e Rei materializam este direito em seu cotidiano, apesar de ter passado por alguns impasses, conforme relato dos mesmos:

**Rainha:** Fica mais fácil, algumas coisas eu entendo. Ahh ter um companheiro, respeitar essas coisas. Alguém [...] não é que eu não poderia namorar, alguém tentou falar todas as minhas deficiências pro Rei pra vê se o Rei, não ia me querer mais.

**Rei:** Reconheço sim.

Quando se fala em relacionamento da pessoa com deficiência infelizmente, por vezes, ainda surgem levantamentos preconceituosos. Podemos notar pela observação que a Rainha faz sobre o que vivenciou no início de seu relacionamento, quando na realidade a pessoa com deficiência tem plena autonomia sobre seu corpo. É a partir do momento que ela reconhece ter o direito à sexualidade que sua situação muda, pois ela mostra para as pessoas a sua capacidade de ter um relacionamento como o de outras pessoas que não possuem algum tipo de deficiência.

A família da pessoa com deficiência tende a ser um tanto protetiva, fazendo com que mesmo sem a intenção viole seu direito à liberdade sexual, porém no caso do Rei e da Rainha, podemos observar que apesar de terem um momento de violação de direitos, acabaram concretizando suas escolhas, especialmente pelo fato de que ambos reconhecem seus direitos e, dessa forma, ocorre um reflexo na família e na sua aceitação.

Podemos observar o quanto a família é extremamente importante para os sujeitos entrevistados e que o respeito para com as suas decisões só faz aumentar à vontade em alcançar os seus objetivos.

Duarte (2015, s/p) explana sobre a importância da família:

A família é importante na medida em que possibilita a cada membro constituir-se como sujeito autônomo. É o lugar indispensável para a garantia da sobrevivência e da proteção integral dos filhos e demais membros, independentemente do arranjo familiar ou da forma como vêm se estruturando. É a família que propicia os aportes afetivos e sobretudo materiais necessários ao desenvolvimento e bem-estar dos seus componentes. Ela desempenha um papel decisivo na educação formal e informal, é em seu espaço que são absorvidos os valores éticos e humanitários. É também em seu interior que se constroem as marcas entre as gerações e são observados valores culturais.

Conforme reafirmado pela autora, é na família que todo sujeito busca apoio para realizar seus objetivos e compartilhar suas conquistas e dificuldades. Assim, nota-se em comum entre os entrevistados o quanto a família é importante para eles.

Para podermos analisar com ênfase a pesquisa abordada, a pergunta que finda à categoria sexualidade busca a resposta que fala se eles de fato se sentiram livres para fazer escolhas relativas à sexualidade.



Nesta questão Lua disse que “sim”, se sente livre e Sol acrescentou dizendo que “desde antes, mesmo morando com minha mãe eu já sentia que isso não teve problema nenhum”. Isso traz a fundo a Declaração dos Direitos Humanos, que preconiza o “direito a vida e à liberdade, a liberdade de opinião e de expressão” (DUDH, 1948, s/p).

O casal Rosa e Cravo também foram bem claros nesta questão afirmarem que também se sentem livres. Como podemos notar, Rosa e Cravo compreendem que seus desejos de viver ou não a sexualidade é interesse somente do casal, em que a deficiência não os deve limitar, nem mesmo as pessoas em sua volta, pois é um direito de comum valor a todos, que devem ser respeitados.

Conforme traz a Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiências, podemos notar que a partir do momento que a pessoa com deficiência opta por viver a sexualidade está concretizando seus direitos como qualquer outro cidadão, em suas totais liberdades.

Não devemos colocar a deficiência dentro de uma concepção puramente médica, ficando associada exclusivamente à doença. Se bem que a deficiência possa ser causada por uma doença, ela não se caracteriza como doença, não devendo, portanto, ser confundida com uma das causas que a podem gerar, e que não a constitui de fato. Muito mais atual e dinâmica é a compreensão da deficiência como parte da área de desenvolvimento social e de direitos humanos, conferindo-lhe uma dimensão mais personalizada e social. Esta concepção traduz a noção de que a pessoa, antes de sua deficiência, é o principal foco a ser observado e valorizado, assim como sua real capacidade de ser o agente ativo de suas escolhas, decisões e determinações sobre sua própria vida. Portanto, a pessoa com deficiência, é, antes de mais nada, uma pessoa com uma história de vida que lhe confere a realidade de possuir uma deficiência, além de outras experiências de vida, como estrutura familiar, contexto sócio-cultural e nível econômico. (BRASIL, 2014)

Entretanto, ter deficiência não é uma questão de doença ou algo que deve ser tratado e cuidado por terceiros, retirando o indivíduo do controle de sua vida, haja vista que a pessoa tem que ter seus direitos respeitados e concretizados, assim como o direito a sexualidade.

Condizendo como os outros casais e finalizando esta categoria, o casal Rainha e Rei também fizeram suas considerações. Rainha concorda e diz que “essas coisas mesmo as pessoas com deficiência às vezes acontece porque todo mundo é ser humano” e Rei também sinaliza positivamente. Essa liberdade retratada na fala

deste casal fica evidente ao levarmos em conta que eles moram juntos – independente da deficiência – e tem um filho. Eles materializam o que o Art. 23º do Decreto 6.949/2009, que reconhece “o direito das pessoas com deficiência, em idade de contrair matrimônio, de casar-se e estabelecer família, com base no livre e pleno consentimento dos pretendentes” (BRASIL, 2009).

A pessoa com deficiência deve ser vista como portadora de seus direitos tanto quanto os chamados “normais”, tendo autonomia em suas escolhas e vida social efetiva, devendo ser trabalhado com as famílias que olham para seus membros familiares com deficiência e os acham incapazes, devendo habilitá-los para viver socialmente e ter reconhecidos de fato esses direitos.

Nesta categoria, através das respostas de nossos entrevistados, podemos observar o quanto para eles sentem prazer em viver e que a escolha para a vida depende apenas deles mesmo, afirmando o quanto são independentes para suas escolhas e desejos.

Para aprofundarmos nosso tema, perguntamos para os entrevistados sobre o olhar a respeito da reprodução biológica, onde a primeira pergunta abordava: O Artigo 6º da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência<sup>6</sup>, diz que a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para: exercer direitos sexuais e reprodutivos (II), qual a importância maior nesta garantia de direito?

Segundo o primeiro casal:

**Lua:** Pra mim é normal...

**Sol:** Isso é um caso que é meio complicado “pra” nós deficientes, porque a gente pode ter, assim, entre a gente, a gente pode... mas, que nem ela, perdeu um filho já. É meio difícil dela ter, porque ela tem um problema no útero, se caso fazer o tratamento... isso aí é difícil da gente conseguir, porque o tratamento não consegue, é muito caro... e a gente poder adotar que nem a gente queria...eles não aceitam, não concede a adoção com um casal de deficiente... De conversa com casais que tentaram e não conseguem. Até advogado já falou que não, porque eles não liberam por nós dois ser deficiente visual. E tem mais um caso agravante nisso, por eu sou transplantado, aí não aceita de jeito nenhum. Nós “gostaria”, além de nós ter o próprio, o nosso... nosso amor, né... poder adotar um. Poder constituir uma família e adotar um.... É um direito que pode ter no papel, mas se você for atrás não vai conseguir, não consegue.

No que se refere a Lei Brasileira de Inclusão, o entrevistado Sol teve um posicionamento mais concreto, reconhecendo sua importância, mas enfatizando que

---

<sup>6</sup> Lei Nº 13.146/2009, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência.

não há uma real efetivação. O reconhecimento dessa não efetivação sendo dada por quem vive essa realidade e necessita cada vez mais de políticas que garantam seus direitos nos faz enxergar as falhas decorrentes da falta de atenção com as leis de garantia de direito da pessoa com deficiência.

Podemos observar uma evolução nas leis brasileiras que tratam sobre inclusão, contudo, apesar desses avanços e conquistas fantásticos muitos desses direitos não saíram do papel, exigindo um movimento para a efetivação desses direitos e rebatendo diretamente no cotidiano das pessoas com deficiência.

Como consta no Art. 6º da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, não está sendo garantido ao casal Lua e Sol o direito de constituir família, tendo em vista a ausência da viabilização de um tratamento e acompanhamento para que a gravidez ocorra de forma natural, também podendo partir de uma gravidez assistida ou trazendo como opção a adoção, que também é um desejo manifestado pelo casal. Com isso o relato do Sol, ao dizer que a ideia da lei é muito importante para a causa das pessoas com deficiência, mas que na prática ela não se efetiva, acaba por se confirmar, visto que o casal foi em busca de todos esses direitos e até o momento não obtiveram respostas e nem auxílio para o tratamento (engravidar/fertilidade) da Lua e nem mesmo para o processo de adoção. Vale ressaltar que mesmo com todos os percalços, isso não descaracteriza a força do casal para continuar em busca do sonho de ter filhos.

O segundo casal também expõe a questão como algo normal, onde eles dizem:

**Rosa:** Acho que tem que ser normal.

**Cravo:** Não tem nada ver, os deficientes pra os normais, é tudo assim, se fosse diferente, todo mundo hoje é normal, só porque é deficiente não pode fazer? É uma coisa natural, Eu vejo assim.

Mediante as falas de Cravo e Rosa, podemos observar que compreendem a reprodução biológica enquanto um direito, sendo então visível o posicionamento destes frente ao que acreditam, pois não veem diferenças entre um e outro, assim como também reconhecem a importância de se ter garantido seus direitos sexuais e reprodutivos.

De acordo com o Ministério Da Saúde (BRASIL, 2009, p. 31):

A saúde reprodutiva é um estado de completo bem-estar físico, mental e social em todas as matérias concernentes ao sistema reprodutivo, suas funções e processos, e não à simples ausência de doença ou enfermidade. A saúde reprodutiva implica, por conseguinte, que a pessoa possa ter uma vida sexual segura e satisfatória, tendo a capacidade de reproduzir e a liberdade de decidir sobre quando e quantas vezes deve fazê-lo. Está implícito nesta última condição o direito de homens e mulheres de serem informados e de terem acesso aos métodos eficientes, seguros, aceitáveis e financeiramente compatíveis de planejamento familiar, assim como a outros métodos de regulação da fecundidade à sua escolha e que não contrariem a lei, bem como o direito de acesso a serviços apropriados de saúde que propiciem às mulheres as condições de passar com segurança pela gestação e parto, proporcionado aos casais uma chance melhor de ter um filho sadio.

O direito da pessoa com deficiência à sexualidade e a reprodução biológica deve ser respeitado como tal, pois como já exposto não se deve limitar a pessoa por conta de sua deficiência, mas possibilitar a estes a garantia e acesso aos direitos, assim como também podemos notar na citação acima de que a capacidade de decidir e optar por escolhas referentes à sexualidade e reprodução cabe apenas ao indivíduo.

O terceiro casal, na fala de Rainha, também concorda e demonstra reconhecer como um direito: “Mesmo as pessoa com deficiência merece sim o direito”.

Como citado por Rainha, a pessoa com deficiência tem seu direito à sexualidade e a reprodução biológica, porém, cabe a sociedade, família e as escolas transmitir as devidas informações. É necessário que esses direitos sejam reconhecidos socialmente por todos, para que dessa forma sejam reconhecidos como uma obrigatoriedade, gerando discussões positivas para que esse grupo de pessoas possam desfrutar desses direitos.

Assim como os adolescentes e adultos sem deficiência, a pessoa com deficiência tem plena capacidade de se relacionar sexualmente e, para que esse direito seja garantido, é necessário uma sociedade mas conhecedora dos direitos e que lutem pelos direitos de igualdade social, estando preparada para colher e transmitir as devidas informações quando necessário.

A reprodução biológica deve ser um assunto aberto e discutido dentro do ambiente familiar, visando o bem-estar e o poder de decisão da pessoa com deficiência, mostrando que a capacidade de constituir família e ter filhos é um assunto de extrema autonomia do casal ou da pessoa. É necessário que a pessoa com deficiência entenda e reconheça sua autonomia e o seu poder de tomada de decisões

diante da sua vida, um processo de desenvolvimento do ser humano independente das suas capacidades.

A segunda pergunta dirigida sobre esse assunto questionava se o direito a sexualidade, reprodução biológica, e ao planejamento familiar tem sido de fato respeitado por seus familiares?

Segundo Lua e Sol:

**Lua:** Eles já tem medo, porque já perdi um... então, meu pai tem medo que aconteça a mesma coisa. Então, eles já não aceitam tanto..., mas se for pra ter ninguém vai ajudar a gente, né.

**Sol:** Da minha parte, minha própria mãe falou assim “eu posso ir lá assim por vocês, pra vocês poder adotar”... só que é o seguinte, aí entra a intromissão deles, porque eles não ‘vai’ querer deixar, é tipo adotar pra ela pegar, a gente não... Na verdade a gente tá lutando pra fazer o tratamento dela, só que a gente não tem apoio de nenhum dos dois lados pra isso não, a gente que tem que correr atrás, é eu e ela, e Deus e acabou... agora apoio deles, não tem um pingão de apoio. É pelo contrário, eles atrapalham ...os familiares dela. O meu também, não é tão assim...

O casal afirma que seus direitos relativos à sexualidade, a reprodução biológica e ao planejamento familiar não são respeitados de forma abrangente por seus familiares; segundo eles os maiores impasses referentes as essas questões são colocadas pela família da Lua, que por meio da superproteção acabam por interferir de forma negativa e até mesmo não colaborando para que o sonho do casal de constituir família se concretize.

Segundo Rosa e Cravo:

**Rosa:** É respeitado sim, eles respeita, os dois lados respeita e sempre respeito. No momento tô com problema de pressão, mas eles respeitaram. E os dois lados já conversaram.

**Cravo:** Quando a gente é adulto tem que respeita, cada um é cada um, quando é criança pega no pé, agora não. Não adianta a família chegar e falar: fulano você não vai fazer isso, até os normais pega no pé as vezes, então é normal.

Ao analisarmos as falas de Rosa e Cravo, pode-se notar que os direitos à sexualidade, reprodução biológica e planejamento familiar, têm sido de fato respeitados por seus familiares, até mesmo por terem a compreensão de que as coisas hoje em dia são diferentes, sendo visível que o casal anseia por um filho futuramente, na qual a família não irá intervir.

Cada indivíduo é dotado de direitos e autonomia para suas tomadas de decisões, direitos estes que não devem ser negados por conta de uma deficiência, mas, sobretudo, deve ser assegurado o acesso digno ao que lhes pertence.

O Ministério Da Saúde (BRASIL, 2009, p. 29) aponta que:

Às pessoas com deficiência não deve ser negada a oportunidade de experienciar a sua sexualidade, de ter relações sexuais e de experienciar a paternidade/maternidade. Considerando que pessoas com deficiência podem encontrar dificuldades em casar-se e formar uma família, os Países-Membros devem estimular a disponibilidade do necessário aconselhamento.

Podemos compreender que a sexualidade, reprodução biológica e o planejamento familiar é uma decisão única e exclusiva do casal, tanto para aqueles que têm deficiência quanto para os que não têm, pois nos dois casos haverá certamente dificuldades, até mesmo porque serão responsabilidades a serem adquiridas, mas em hipótese alguma se pode haver restrição ao direito da pessoa com deficiência em exercê-lo, pelo contrário a estes devem ser garantidos todas as condições necessárias para gerar e criar uma criança.

A terceira pergunta foi dirigida aos casais Lua e Sol, Rosa e Cravo, e questionada se eles pretendem ter filhos? Qual a importância da maternidade e paternidade na vida deles?

O casal Rei e Rainha tem um filho de 07 meses, como citado anteriormente, por isso não cabe essa pergunta.

O casal Lua e Sol são bastante otimistas quando falam da importância da maternidade e paternidade em suas vidas. Sol responde que “sim, não vou desistir” e Lua afirma que “é importante pra gente a maternidade e a paternidade, então a gente não vai desistir não”.

O casal frisa a importância da maternidade e paternidade, sendo parte constituinte do planejamento familiar e que independente do quanto precisaram lutar por questões de saúde, eles não vão desistir deste sonho de ter filhos, como foi falado por Lua.

Rosa e Cravo também expressam essa questão com bastante esmero:

**Rosa:** No momento não, mas mais pra frente sim. Pra mim acho que filho é um presente de Deus, em casa eu tenho uma subrinha, como não tenho filho eu trato ela igual um filho pra mim. Até minha cunhada fala quando me liga: oh Rosa você não tem filho no momento fica com ela, , aí eu dou um jeitinho

e fico, pra ela ir trabalhar. Eu acabo voltando a idade da criança, ela fala: tia vamos brincar? E eu vou e brinco com ela, deixo o que tenho pra fazer pra depois, e sempre acabo brincando com ela.

**Cravo:** Sim

Assim como o primeiro casal, Rosa e Cravo também expressam a vontade à maternidade e paternidade, principalmente quando se dirige aos cuidados para com a sobrinha, cuidando dela como uma filha.

A Cartilha elaborada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, através do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher destaca que:

Os Direitos reprodutivos é um direito das pessoas de decidirem, de forma livre e responsável se querem ou não ter filhos, quantos filhos desejam ter e em que momento de suas vidas. Direito de exercer a sexualidade e a reprodução livre de discriminação e violência (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013, p. 05)

Deste modo, todos os sujeitos têm liberdade para escolher em que momento ter um filho e quantos filhos sentem vontade de ter, devendo ser respeitada sua escolha, garantindo ainda outros direitos como o à orientação e assistência à saúde.

O último assunto a ser abordado com os entrevistados foi sobre o preconceito. A palavra “preconceito” quando buscada em um dicionário é subscrita dessa forma: “Intolerância; repúdio demonstrado ou efetivado através de discriminação por grupos religiosos, pessoas, ideias; pode-se referir também à sexualidade, à raça, à nacionalidade entre outros” (DICIO, s/a, s/p). Pode-se notar um grau de agressividade e grande falta de tolerância ao citar a palavra “preconceito”, sendo seu real significado reconhecido socialmente como afirmação de algo a respeito do outro, porém, sem que seja realmente comprovado e propiciando um mau julgamento, fazendo com que a pessoa se sinta muitas vezes excluída pela sociedade ou nos seus principais lugares de convívio.

O preconceito está presente em diversas práticas de discriminação, contra formas de vida e comportamento que não são aceitos em suas diferenças e particularidades. Todavia, os diferentes preconceitos - contra mulheres, negros/as, homossexuais, imigrantes, idoso/as, pessoas com deficiência, entre outros/as –

comungam de uma mesma atitude, de um mesmo comportamento e forma de pensar (CFESS, 2016, p. 07).

Quando se demonstra aversão às diferenças, o ser humano se contradiz aos princípios religiosos que seria “amor ao próximo” e o que prega a nossa Constituição Federal, que visa o direito de todos sem distinção de raça, cor, etnia, deficiência dentre outros.

Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:  
I - Construir uma sociedade livre, justa e solidária; (...) III- erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV- promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, quaisquer outras formas de discriminação. (BRASIL, 1988)

O cidadão tem por garantia os seus direitos constituídos que os asseguram, no intuito de diminuir as formas de preconceito e opressão, erradicando todas as barreiras impostas pela sociedade.

Atualmente vivemos em uma sociedade moderna, mas não o suficiente para vencer as barreiras do preconceito, acarretando muitas frustrações como a de não pertencimento dos sujeitos em seu âmbito familiar e coletivo, uma sociedade que visa o bem-estar individual e ilusório, na qual se esquecem das demais realidades.

O individualismo gera apenas sua autoafirmação e a vontade de ter e ser acabam por não dar espaço ao outro, num total egoísmo e julgamentos antecipados, fazendo com que passe despercebido e torne normais às críticas em torno as pessoas, ridicularizando-as, por apelidos indesejáveis e os tratando como coisa ou até mesmo objeto, o reflexo de pessoas egoístas e padronizadas.

Um exemplo claro é a beleza física ser algo primordial, na qual o preconceito tem tomado espaço em vários campos de nossas vidas, dentre tantos, a questão voltada ao direito à sexualidade se encontra no auge.

O padrão de beleza estipulado pela mídia é algo tão opressor que gera uma insatisfação da própria pessoa, deixando que ela passe a desacreditar nas suas aptidões sexuais, pessoais e autoestimas.

Todos são iguais perante a lei, sem qualquer distinção, a igual proteção. Todos têm o direito à igual proteção contra qualquer discriminação que viole a Declaração dos Direitos Humanos e contra qualquer incitamento a tal discriminação (DUDH, 1948, Art. 07).



A Declaração Universal dos Direitos Humanos é uma forma de unificar a todos sem distinção de etnia, crença, classe social entre outros, dando um parâmetro para que as pessoas desenvolvam suas vidas socialmente, tendo liberdades de ir e vir, nas tomadas de decisões quanto aos seus interesses, no momento em que decide formar uma família, na educação, lazer, ao entrar ou sair de seu país.

Com todos estes direitos previstos e aparentemente posto em prática por uma parcela da sociedade, podemos observar que no decorrer dos anos vem se conquistando espaços e diminuindo o preconceito, contudo há muito que fazer, existindo ainda várias pessoas com pensamentos conservadores, sendo extremamente necessário trabalhar a imposição e aceitação de todos na sociedade, sem distinção e de forma igualitária.

É um meio de sancionar a igualdade entre todos os povos, algo que necessariamente não precisaria estar prevista em lei, já que todos deveriam tratar uns aos outros com total respeito. Contudo, na realidade não é o que acontece, sendo necessária a criação de leis mundiais para serem seguidas, até mesmo com caráter punitivo para aqueles que vivem em um mundo excludente e preconceituoso.

No que tange as pessoas com deficiência é exigido leis mais rigorosas na garantia da igualdade e respeito mútuo, pois são as pessoas que mais sofrem preconceito e discriminação por não se adequar aos padrões exigidos pela sociedade. Santos (2010, p. 40) considera que “o preconceito representa uma ideia estática, abstrata, pré-concebida, traduzindo opiniões carregada de intolerância, alicerçada em pontos vedados na legislação repressiva”

Por ser algo imaterial, que está presente nas pessoas escancaradamente por meio de atos, pensamentos, atitudes e maneira de comportamento na sociedade, o preconceito faz com que pessoas se dividam simultaneamente por meios de grupos de classes sociais, religião, deficiências dentre outros. Isso ocorre e trata o indivíduo como anomalia de forma em que passa a ser reconhecido como “diferente”, mas o que podemos tratar de diferente?

Afinal cada pessoa tem sua individualidade e suas características pessoais e próprias, pois ninguém é igual a ninguém, nem fisicamente e mentalmente e dessa forma o indivíduo não deve ser tratado de forma exclusiva, mas sim de como acrescenta a sociedade com sua própria individualidade e com sinais preconceituosos.

Os tipos de discriminação refletem na sociedade, gerando agressividade, olhares discriminatórios e em uma parcela das pessoas até mesmo aflorasse a agressividade, que é crime regulamentado por lei. O autor continua destacando que:

Quem, com a intenção de destruir, no todo ou em parte, grupo nacional, étnico, racial ou religioso (...), será punido (...)”com as penas ali especificadas, correspondentes as sanções do homicídio qualificado, lesão corporal e etc., com a devida correspondência. (SANTOS, 2010, p. 60)

Podemos observar que o preconceito não é um simples conceito inventado ou imposto, mas sim documentado e sofrido historicamente pelos grupos de pessoas mais frágeis e vulneráveis e poderá ter graves consequências, principalmente ao acarretar violência física, causando lesões ou até mesmo o óbito.

O causador do ato pode ser recluso da sociedade por tempo indeterminado ou sofrer graves punições, porém, mesmo que seja feito todo esse trabalho e punição com o possível agressor, a vítima jamais será a mesma por ter passado por um possível transtorno psicológico, hematomas ou perda de algum membro corporal, caracterizando atitudes que infelizmente não tem reparo para quem sofreu.

Para que diminua a sensação de falta de potencialidade do sujeito violentado é necessário ser feito um trabalho, dando autonomia para cada um desses sujeitos. O que seria essa autonomia? Apoderar, capacitar e informar, para que assim cada sujeito use da sua realidade para se auto afirmar, se impondo socialmente e mostrando ser possuidor de direitos, buscando efetivar cada um desses direitos previstos legalmente.

Hoje os que eram caracterizados como invisíveis se tornaram cada dia mais visíveis perante a sociedade e suas conquistas possibilitaram mudanças, não somente para uma específica categoria, mas sim para uma sociedade em geral, tornando o país mais justo e igualitário.

Deste modo a primeira pergunta feita aos entrevistados foi: Até que ponto o preconceito interferiu/ou interfere na vida ou na escolha de vocês?

**Lua:** O preconceito é grande... o povo não aceita, que a gente mora sozinhos... eles acham que a gente é deficiente e que não tem a... não tem o direito de morar sozinho, você tem que tá morando sempre com as pessoas,

acha que a gente não tem capacidade de ter a nossa própria vida. Mas a gente sempre mostra, que a gente tem as condições, assim...

**Sol:** acham que a gente não tem capacidade, eles não tem respeito, eles não respeitam a gente morando sozinhos, todo dia a gente tem que enfrentar alguma coisa... que nem eu e ela...é vizinho roubando energia, é vizinho fazendo buraco no muro, é vizinho jogando lixo, é muitas coisas que acontecem... acham que a gente não pode ter uma vida sozinho, nós dois, que tem que ter alguém morando juntos... que se a gente consegue alguma coisa, fica todo mundo querendo tomar.... a gente todo dia é uma luta, a gente tem que levantar e mostrar que a gente consegue. Até dentro de casa, acham que a gente.... até meu sobrinho, que foi lá, ficou uma semana.... “Ah, eu achava que era a vó que vinha limpar, passar roupa..” acham que a gente não consegue lavar, passar, não consegue cozinhar...e tudo é a gente que faz... A maioria do preconceito que a gente enfrenta é isso, não só o desrespeito, é o desrespeito, tentam humilhar, roubar, derrubar a gente, tentam soltar conversar...é um modo de desrespeito. Conversa, calúnia... ishee, o que mais a gente enfrenta é o preconceito.

Os relatos do casal Lua e Sol nos possibilitam ter uma aproximação maior do que eles vivenciam em seu dia a dia. Eles não partem do preconceito apenas como um conceito pré-estabelecido por outras pessoas direcionado a eles, mas também evidenciam o fato do restante da sociedade desacreditarem nas capacidades e habilidades desenvolvidas por ambos no cotidiano, fazendo-os sentirem o preconceito na maneira mais tangível. No entanto, todo o preconceito vivenciado não influencia para que eles deixem de tomar a frente de tudo e lutem por seus sonhos e ideais.

O segundo casal nos levanta essa questão de uma maneira mais branda em relação a família, mas assim como o primeiro casal também trazem um dado referente a “estranhos”:

**Rosa:** Preconceito acho que existe em tudo quanto é lado, mas acho assim da minha parte da família não teve preconceito, quando agente começou a namorar foi apoiado, minha mãe apoiou, meu pai apoiou, minha família inteira, tanto a família dele também.

Minha cunhada falou se fosse um caderante ou “muletante” , ela falou Rosa Eu não me importo o que importa é fazer ele e você feliz. Sendo isso então já ta resolvido.

Fora da família tem gente que olha, o preconceito em todo lugar tem. As vezes eu tô no ponto e escuto alguém falar, como será que ela limpa a casa? Será que tem alguém que ajuda? E em casa agente sempre dividi as tarefas. Pra ajudar Eu arrumei uma cachorra, aí Eu escuto: e pra ajudar, acho um trabalho a mais! (risos), pessoas cochichando na frente de casa no ponto de ônibus, Eu bem quieta, nem respondi.

Quando agente não alcança uma coisa, a gente paga uma faxineira e ela vai lá e faz pra gente. O que Eu não posso fazer Eu não faço porque eu posso me machucar e posso cair, e a responsabilidade acabar caindo sobre a família, então agente faz o que agente pode, quando não pode ou agente paga, ou chama a mãe (risos). Eu não me arrisco subir em cima de certas coisas.

Pra descer a rampinha da minha casa, Eu desço bem devagarinho e quem tiver com pressa espera, aí eu grito: espeera (risos)

**Cravo:** Os estranhos olham. O povo hoje é muito curioso. O “normal” é muito mais curioso que o deficiente, e a curiosidade como se diz “mata o gato” (risos). As pessoa fala: fulano de tal é assim, assim, assado. Mas tem que se virar não tem!

Não é porque ele nasceu deficiente, que ele não vai se virar sozinho”

Foi possível notar, com base nos depoimentos de Rosa e Cravo, que na sociedade em que vivemos existe ainda muitos preconceitos, tanto no falar quanto no agir das pessoas, bem como a curiosidade e a falta de entendimentos sobre o assunto.

O deficiente, apesar de certas limitações do dia a dia, sabe se virar sozinho, fazendo do apoio familiar o maior incentivo para transpor as barreiras existentes, sejam por conta de sua limitação física ou pelo próprio preconceito.

Para tanto é necessário que haja a concretização de todos sobre os direitos da pessoa com deficiência, como bem nos traz a Deputada Célia Leão do livro “A deficiência nossa de cada dia”, por Luiz Celso Marcondes de Moura:

Deve haver leis para garantir tudo aquilo que a sociedade por si só não garante. Se afinal vivêssemos num mundo onde os direitos de todos fossem respeitados, inclusive dos deficientes, não haveria necessidade de leis. Por isso, temos leis para tudo não só para o deficiente. (MOURA, 1976, p.102)

Entretanto, pode-se ressaltar que a pessoa com deficiência é como qualquer outra pessoa, que anseia por seu reconhecimento enquanto pessoa digna de direitos, observando ainda a grande falha na garantia dos mesmos, já que se realmente houvesse tal a garantia, como dito na citação acima, não haveria a necessidade de propor leis para que se cumpram. Os casais Rosa e Cravo são mais um dos diversos casais que existem no mundo e lutam por seu reconhecimento na sociedade.

O terceiro casal nos traz uma realidade mais ampla em relação ao preconceito, quando traz levantamentos de sentir preconceito em relações a outras questões também, onde Rainha relata:

Ah tem gente que fala assim só porque nois mexe com recicrage a gente ainda tem uma criança. A deficiência eles respeitam é mas por causa da recicragem, tipo assim vamo sair o neném ta na creche, mesmo assim eles inventam pro conselho que a gente sai com neném pra recicrage.

Para a entrevistada o preconceito por conta da deficiência não traz grandes agravantes em sua vida, enfatizando o preconceito na hora de procurar emprego, diminuindo as possibilidades de serviço e levando-os para coletar reciclagem, um trabalho pesado e pouco remunerado. Os olhares para quem trabalha informalmente não são os melhores e as conversas que sai por conta de terem uma criança pequena é um agravante.

O que poucos sabem é que para o casal essa atividade informal é uma barreira vencida, até mesmo por possuir uma criança que necessita do esforço dos pais. Estes devem ser vistos como tantos outros profissionais que alimentam suas famílias por meio da reciclagem, mas para eles é apenas mais um obstáculo.

A segunda pergunta questionou se em algum momento de suas vidas eles deixaram de realizar algo até mesmo por medo da opinião de terceiros?

**Lua:** Lua: Não, nós toma a frente. (Risos) nós não deixa ninguém tomar a frente, nós passa por cima...E sobre filho, a gente 'vamo' ter também.

**Sol:** nós não deixa ninguém derrubar os sonho, não. Uma coisa que eu falei... meu sonho é voltar a dirigir de novo. Só que isso aí o médico falou que não tem como, mas se eu pudesse conseguir mais, com lente ou alguma coisa, eu ia pegar. Mas, aí já não pode, aí já é difícil, nesse caso não tem como. Mas se um dia Deus quiser, eu ainda vou conseguir voltar... Só que eu gostaria de complementar aí, se vocês pudessem colocar, se fosse colocar... Assim, pra todos os deficientes, não desistir dos sonhos deles, que sim, que eles possam... é difícil? É difícil. Que todo dia tem barreiras, mas que eles possam levantar e ter força, porque 'tando' junto com o outro deficiente tudo parece que vai atrapalhar, tem hora que a pessoa vai sentar, vai baixar a cabeça... eu sou homem, eu até chorei, falei não vou aguentar. Mas, aí eu olhei pra ela e falei, não. É por ela, Deus vai me dar força pra enfrentar, porque todo dia, todo dia, vem dificuldade... por ser deficiente a pessoa acha que não pode ter vida, a gente pode ter sim. Eu gostaria que todos os deficientes pudessem lutar pelos os seus sonhos e ter força. Ter fé em Deus pra poder enfrentar tudo, porque não é fácil. Mas com fé em Deus e amor entre dois, pode realizar os seus sonhos sim.

A busca por conquistar seus sonhos é algo constante na vida de Lua e Sol, bem de encontro com o que Miguel Lucas (s/a, s/p) nos apresenta:

Tornar os sonhos realidade é o móbil de todo ser humano. Não podemos escapar a este desejo incessante, que nos alimenta, que vive em nós, que nos empurra face à dificuldade, que nos injeta esperança e nos permite elevar-nos a nós próprios.

Na fala de Sol, o casal assim como a autor, destacam que independente das dificuldades enfrentadas sempre devemos lutar pelos nossos sonhos, tendo estes como motivação, buscando alcançar sonhos e objetivos.

O segundo casal relatou:

**Rosa:** No momento não, às vezes Eu penso opinião, mas no momento não.  
**Cravo:** Não, normal né pra todo mundo, se a pessoa deseja alguma coisa, aí tem que ver o que você quer, depende dos dois, não depende só de um né. Tem que fazer as vontades, mas pensar sempre em conjunto.

Conforme o relato de Rosa e Cravo, podemos observar que na fala de Rosa existe um certo receio nos olhares das pessoas que estão em volta, pois como já dito, no âmbito familiar não sentem este receio, já na sociedade não é a mesma coisa. É visível e importante notar que não há medo do que os outros pensam, pois não os limitam e, se a pessoa deseja algo, cabe somente a ela lutar para conquistar e no caso de ser casal, depende exclusivamente dos dois para a real concretização.

O terceiro casal também conta sobre sua vida e fala do comportamento de terceiros, dizendo que “não, pois tudo tenta ajudar, só a professora não to querendo nem, levar, mas o príncipe, mas pra creche”.

Infelizmente em alguns casos, como o desse casal, o preconceito ocorre no local em que deveria ser trabalhado o acolhimento e a inclusão da pessoa, bem como entender sua realidade. Porém, o motivo de pessoas reagirem como essa professora é a falta de preparo. Os profissionais deveriam possuir condições e alternativas para intervir e orientar de forma precisa, ética e com qualidade no desenvolvimento para com cada família e indivíduo.

Seguido dos levantamentos apresentados pelo casal Rei e Rainha, aproveitamos para perguntar: Quais são os principais desafios que enfrentam na criação do seu filho? O casal se refere a terceiros:

**Rainha:** Na escola, da professora a tarde, falou assim que eu tenho problema quem tem que tá cuidando mesmo eu tendo meu filho quem tem que tá cuidando é vó. E sempre quando eu vo leva, busca meu filho a tarde ela já me trata com grosseria, é não é igual as outras professoras que trata igual as outras mães ela trata já com grosseria sem educação. E pessoal que pegar o Príncipe no colo, e eu tenho ciúmes porque é o primeiro filho e o único (risos).

Rainha sendo quem mais nos relata, afirma novamente toda a indignação causadas pela professora da creche e de como isso os incomoda.

Foi dirigida para Cravo e Rosa a mesma pergunta, porém, como não tem filhos, a questão abordada é a forma que eles veem esta questão dos desafios na criação dos filhos, quando estes tiverem os deles:

**Rosa:** Quando tiver filho, os desafios vai ser tipo: levar no médico, educar, como todo casal, e eu pretendo nunca andar batendo e sim ter sempre mais diálogo, agora quando pequeno eu entendo o como é o trabalho, pois tenho amigas com filhos e sei, e eu sei que não é batendo que educa. Minha mãe dava castigo, tirando alguma coisa que agente gostava, aí não tinha como passar por cima dela, minha mãe tirava a internet da gente, tinha que andar na linha (risos).

Deste modo, Rosa afirma como os cuidados são essenciais, podendo ela futuramente realizá-los assim como a todo mundo.

Um fator relevante e importantíssimo que a pesquisa nos mostra aparece no momento que se questionou como eles fizeram/ou fariam para desconstruir a ótica de incapacidade de ter filhos, inserida pelo senso comum?

Essa questão foi levantada apenas ao casal Lua e Sol e Rei e Rainha e, por questões subjetivas, não foi realizada ao casal Rosa e Cravo.

Lua e Sol relatam sobre essa ótica inserida pelo senso comum, dizendo:

**Lua:** Uma vez eu fui pedir pra uma senhora contar dinheiro pra mim e ela achou que eu tava pedindo dinheiro. Eu falei, eu só tô pedindo pra senhora contar, eu não tô pedindo esmola.

**Sol:** Eu... na verdade, eu e ela. A gente tá tentando fazer isso no dia a dia, mostrando pra todo mundo que a gente pode, que todo dia a gente tem que lembrar, levantar e pisar o pé fora da cama e mostrar que a gente pode fazer... e é sempre fazer o que eles 'tão' fazendo contra, se eles tentam derrubar, a gente mostra pra eles que não é daquele jeito, que a gente pode fazer... que nem no centro, comprar roupa, a pessoa chegou em nós e nada, nada.... e o do lado "O que vocês quer" aí eles "não, não estamos com eles"... aí a gente virou e saiu, poxa quem quer comprar é a gente, não o outro. Aí a gente já não entra mais naquela loja... e é por isso que a gente tá sendo conhecido nesse centro, porque todo lugar... "mas, cadê?" Não, é nós dois que tá comprando. "Mas, quem vai pagar?" É nós dois. Então, a gente tenta levantar, tenta destruir tudo o que fizeram. Porque isso não é só o preconceito de agora, o preconceito vem de muito antes, porque muitos deficientes, que nem tem no centro aqui de Prudente, no centro ali, tem pessoas sentadas ali, que não são deficientes, não são... eles ficam pedindo e a gente tenta fazer ao contrário disso. A gente tenta acabar com isso... e eu acho que a maior vitória nossa agora, vai ser o casamento. Isso aí vai quebrar muita coisa, vai mostrar pra muita gente que dois deficientes 'pode' casar, 'pode' construir uma vida... Desde o começo, já teve deficiente aqui, que se juntou, não com outra pessoa deficiente, que enfrentou por causa de nós, chegou a conversar com nós, chegou a casar, agora tem filho, faz pouco tempo que nasceu.... A mulher enxerga normal, mas ele tinha medo de ter uma vida, e por causa de nós, chegou no meio do grupo e falou "por causa de vocês eu tive coragem de enfrentar..." então, é isso que a gente tenta fazer e a vitória maior nossa vai ser agora.

Ambos reafirmam os preconceitos que enfrentam no cotidiano, expressando o incomodo que a falta de crença por parte da sociedade na capacidade deles de se manterem sozinhos e sem a ajuda de ninguém os incomoda grandemente. Antes de provarem que são capazes de constituir família, terem filhos, eles tentam provar todos os dias que podem levar uma vida como a de qualquer outro casal, que são aptos para sair às ruas, fazer compras e levar uma vida comum. Com isso eles acreditam que serão vistos como pessoas de direitos como qualquer outro cidadão e um dos objetivos do casal, principalmente do Sol, é o de inspirar e motivar outras pessoas com deficiência a buscarem seu espaço na sociedade e enfrentarem os obstáculos impostos no dia a dia

Rainha nesta questão é mais objetiva, dizendo: “A gente não deixa de fazer o que a gente gosta”. Assim, ela deixa claro seu direito de ir e vir, de escolher o que lhe faz bem sem medo das opiniões alheias. Isso é muito importante para pessoa com deficiência, o reconhecimento de seus direitos e espaço, obtendo conquistas diante da sociedade que muitas vezes desacredita na capacidade de seu desenvolvimento e os oprimem. Contudo, o primeiro para ser dado é a informação, já que o conhecimento possibilita que sejam os protagonistas de suas histórias.

Com ênfase nas entrevistas podemos observar o quanto os casais compartilham da mesma opinião em relação aos direitos da pessoa com deficiência, que devem ser garantidos e respeitados, sendo a sexualidade, o planejamento familiar e a reprodução biológica essencial e natural na vida de qualquer pessoa. Os casais também afirmaram que os obstáculos do dia a dia não os impedem de buscar seus anseios e suas realizações.



## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A busca por conhecimento sobre o direito à sexualidade e à reprodução biológica das pessoas com deficiências nos possibilitou participar de um universo bastante particular da vida destas pessoas. Esse conhecimento nos trouxe também muitas inquietações sobre o tema, mas ao mesmo tempo, permitiu compreender questões como preconceito, igualdade e liberdade, ligados intrinsicamente ao debate realizado neste estudo. Quando falamos de liberdade levamos em consideração que nem todas as pessoas as possuem para organizar seu projeto de vida, como o fato de ter ou não filhos. A igualdade em ser reconhecido no patamar de sujeito de direito, assim como de outra pessoa dita “normal” pela sociedade contemporânea. Preconceito enquanto um fato presente na sua relação com a sociedade e até mesmo no interior da família.

Desse modo, em face do exposto, observamos que a pessoa com deficiência, ao longo do seu processo de desenvolvimento enquanto pessoa humana, não tinham respaldo perante as políticas públicas para que estas assegurassem seus direitos, sendo à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e maternidade, bem como os demais direitos, conforme consta no Art. 8º da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. A promulgação desta lei possibilita a promoção de direitos, atribuindo concessão destes para dignidade da pessoa com deficiência, sendo de grande valia no cotidiano dos mesmos.

Todavia, a conquista pelo direito não pode se restringir apenas na lei escrita, devendo ser efetivada na vida desses sujeitos. Com o estudo realizado sobre os direitos que eram inexistentes na antiguidade e com os direitos que existem na contemporaneidade, foi possível observar que embora as pessoas com deficiência sejam provedoras destes direitos, na prática não acontece a materialização dos mesmos.

O objetivo do trabalho apresentado foi a defesa do direito à sexualidade da pessoa com deficiência e, podemos indicar alguns pontos conclusivos, que não se esgotam neste estudo, mas indicam questões essenciais para trazer à tona nos estudos acadêmicos.

Os sujeitos entrevistados mostraram que exercem a função de maternidade e paternidade enquanto direito, no entanto, não deixam de sofrerem

preconceitos sobre sua capacidade no exercício destas funções. Este dado é percebido quando os entrevistados relatam sobre a forma como a família visualiza sua condição humana.

Outra consideração a destacar é a forma como os sujeitos entrevistados são confiantes e emancipados no modo que convivem com suas deficiências, se reconhecem como detentores dos seus direitos, tratando com naturalidade o tema da sexualidade e mostrando que são aptos a viverem as fases da vida humana como os demais sujeitos. Analisamos que as pessoas que convivem com os sujeitos entrevistados expressam preconceito e/ou superproteção.

Estes questionamentos se apresentam para os entrevistados como uma forma de preconceito imposta pela sociedade, rotulando-os e isolando-os, rebatendo nas relações sociais e criando segregações de determinados segmentos da sociedade.

Os entrevistados evidenciaram que a incredulidade acerca da capacidade das pessoas com deficiência feita pelos demais indivíduos é o fator que mais os constrange, visto que o preconceito se materializa perante essas situações.

Outra consideração levantada foi em relação a família, que desempenha um papel importante para os sujeitos entrevistados, sendo eles a autoafirmação que um tem para com o outro, independente dos arranjos familiares, sendo papel da família contribuir para a construção da identidade dos indivíduos. Por isso é importante se atentar como a maioria das famílias que lidam diretamente com a pessoa com deficiência desenvolve a tutela como forma de superproteger esses sujeitos.

A forma como a família atua nos cuidados com a pessoa com deficiência, colaborando ou não para a construção da autonomia, estimula a independência social e emocional, construindo a confiança na capacidade desse sujeito e culminando em seu desenvolvimento.

No entanto, no que se refere ao estudo realizado, podemos observar que as famílias dos entrevistados apresentam a tutela como forma de superproteção, enxergando o deficiente como alguém incapaz, interferindo e prejudicando no seu desenvolvimento, assim como no seu reconhecimento enquanto pessoa humana, capaz de ter liberdade e acesso ao direito da sexualidade, sobretudo, na possibilidade de ter filhos.

Compreendemos essa tutela como algo proveniente da própria cultura sobre a pessoa com deficiência, sendo uma reprodução social que retrata o deficiente como incapaz e, muitas vezes, as famílias acabam expressando também essa ideia.

Por isto, neste trabalho reconhecemos a importância da família no desenvolvimento da pessoa humana, dentre elas as que possuem algum tipo de deficiência, sendo necessário um trabalho com os mesmos para que reconheçam as pessoas com deficiência como capazes de vencerem suas limitações diárias e ter acesso aos direitos, dentre eles o da sexualidade.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amália Faller (org). **Família, Redes, Laços e Políticas Públicas**. 3º Ed. – São Paulo: Cortez, 2007.

AMARAL, Lígia Assumpção. **Pensar a Diferença/Deficiência**. Brasília: 1994.

AMARANTE, Paulo Duarte de Carvalho (Coord.). **Loucos pela vida: A trajetória da reforma psiquiátrica no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2001.

ARAÚJO, Luiz Alberto David. **Barrados, pessoa com deficiência sem acessibilidade: o que cobrar e de quem cobrar**. Petrópolis: KBR, 2011.

BRASIL, Câmara dos Deputados. **Emenda Constitucional N° 1 de 1969**. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/emecon/1960-1969/emendaconstitucional-1-17-outubro-1969-364989-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em 30 de abril de 2017.

\_\_\_\_\_. Câmara dos Deputados. **Emenda Constitucional N° 12 de 1978**. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/emecon/1970-1979/emendaconstitucional-12-17-outubro-1978-366956-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em 30 de abril de 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei 10.216, de 06 de abril de 2001**. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Brasília, 2001. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10216.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm). Acesso em 03 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei N° 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). Acesso em 10 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei N° 7.853, de 24 de outubro de 1989**. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. Brasília, 1989. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7853.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7853.htm). Acesso em 02 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **A Pessoa com Deficiência e o Sistema Único de Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde; Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília, 2006. Disponível em:

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pessoa\\_deficiencia.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pessoa_deficiencia.pdf). Acesso em 11 de junho de 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Direitos Sexuais e Reprodutivos na Integralidade da Atenção à Saúde de Pessoas com Deficiência**. Brasília, 2009. Disponível em: [http://www.unfpa.org.br/Arquivos/direitos\\_sexuais\\_integralidade\\_pessoas\\_deficiencia.pdf](http://www.unfpa.org.br/Arquivos/direitos_sexuais_integralidade_pessoas_deficiencia.pdf). Acesso em 16 de fevereiro de 2017.

\_\_\_\_\_. Presidência da República, Casa Civil. **Decreto N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999**. Regulamenta a Lei N° 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3298.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm). Acesso em 24 de abril de 2017.

\_\_\_\_\_. Presidência da República, Casa Civil. **Decreto N° 5.296, de 02 de dezembro de 2004**. Regulamenta as Leis n<sup>os</sup> 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm). Acesso em 02 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_. Presidência da República, Casa Civil. **Decreto N° 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília, 2009. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm). Acesso em 10 de junho de 2017.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Avanços das Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência: Uma análise a partir das Conferências Nacionais**. Brasília, 1<sup>a</sup> Ed, 2012.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Direitos Humanos; Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência. **Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiências: novos comentários**. 3<sup>o</sup> Ed. Brasília: Daniel Dino, 2014. 256 p.

\_\_\_\_\_. Senado Federal. Secretária Especial de Informática. **Constituição Federal Da República Federativa Do Brasil**. Texto promulgado em 05 de outubro de 1988. Brasília, 1988.

CATONNÉ, Jean-Philippe. **A sexualidade, ontem e hoje**. São Paulo, 2<sup>o</sup> Ed. Cortez, 2001. 120 p.

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. **O que é preconceito?** Série assistente social no combate ao preconceito. Brasília (DF), 2016. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-Caderno01-OqueEPreconceito-Site.pdf>. Acesso em 13 de outubro de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Direitos Sexuais e Reprodutivos**. Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM). Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. São Paulo, 2013. Disponível em: <http://www.apadep.org.br/media/Direitos-Sexuais-e-Reprodutivos.pdf>. Acesso em 30 de setembro de 2017.

DHNET. **Lei das XII Tábuas**. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/12tab.htm>. Acesso em 24 de abril de 2017.

DICIO. Dicionário Online de Português. **Preconceito**. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/preconceito/>. Acesso em 13 de outubro de 2017.

DUARTE, Juliana. **A importância da Família no Desenvolvimento do Indivíduo**. In. Psiconline. Setembro de 2015. Disponível em: <http://www.psiconline.com/2015/09/importancia-da-familia-no-desenvolvimento-do-individuo.html>. Acesso em 01 de outubro de 2017.

DUDH. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. ONU, 1948.

FARIA, Cristiano Chaves de; CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. **Estatuto da pessoa com deficiência comentado artigo por artigo**. Salvador: JusPODIVM, 2016.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade 1: a vontade de saber**. 13° Ed. Rio de Janeiro: Graal, 1999.

\_\_\_\_\_. **Os anormais: curso no collège de france (1974-1975)**. 2° Ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

FREITAS, Fernando. **Cidadania e Loucura: políticas de saúde mental no Brasil**. Petropolis: Vozes, 1987.

GUEIROS, Maria José Galvão. **Serviço social e Cidadania**. Rio de Janeiro: Agir, 1991.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na Contemporaneidade: Trabalho e Formação Profissional**. 23° Ed. São Paulo: Cortez, 2013.

LIPP, Marilda Novaes. **Sexo para Deficientes Mentais: sexo e excepcional dependente e não dependente**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 1988. 94 p. (Coleção Educação Contemporânea).

LUCAS, Miguel. **Tornar os sonhos realidade**. Escola Psicologia. Disponível em: <http://www.escolapsicologia.com/tornar-os-sonhos-realidade/>. Acesso em 01 de outubro de 2017.

MANZINI, Eduardo José; BRANCATTI, Paulo Roberto. **Educação Especial e Estigma: corporeidade, sexualidade e expressão artística**. Marília: UNESP, 1999.

MERCANTE, Aloizio. **Direitos do cidadão especial: um guia para pessoas com deficiência**. Brasília: Senado Federal, 2004.

MOURA, Luis Celso Marcondes de. **A deficiência nossa de cada dia: de coitadinho a super-herói**. São Paulo, 1976.

NUNES, César Aparecido. **Desvendando a Sexualidade**. Campinas, São Paulo: Papirus, 1987.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. **Princípios fundamentais e norteadores para a organização jurídica da família**. Universidade Federal do Paraná – UFPR. Curitiba, 2014.

REVISTA DE PSICOFISIOLOGIA. **A loucura em questão**. A loucura e o controle das emoções, 1997. Disponível em: [http://labs.icb.ufmg.br/lpf/revista/revista1/volume1\\_loucura/cap1.htm](http://labs.icb.ufmg.br/lpf/revista/revista1/volume1_loucura/cap1.htm). Acesso em 10 de agosto de 2017.

RIBEIRO, Lauro Luiz Gomes. **Manual dos direitos da pessoa com deficiência**. São Paulo: Verbatim, 2010.

ROUSSEAU, Jean Jaques. **Do Contrato Social**. 1ª Ed. São Paulo, 2010.

SANTOS, Christiano Jorge. **Crimes de preconceito e de discriminação**. 2º Ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos**. 7ed. Rio de Janeiro: WVA, 2006.

SERVIÇO SOCIAL & SOCIEDADE. Revista Quadrimestral de Serviço Social. Editora Cortez, Ano XXIV nº 79. São Paulo, 2004.

SILVA, Otto Marques da. **Epopéia Ignorada** – A História da Pessoa Deficiente no Mundo de Ontem e de Hoje. Editada pelo CEDAS -1987.

SPITZNER, Regina Henriqueta Lago. **Sexualidade e Adolescência**: Reflexões acerca da Educação Sexual na escola. 2005. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual de Maringá, Maringá.

TJSP. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **Adotar**. Disponível em: <http://www.adotar.tjsp.jus.br/Home/PerguntasFrequentes/>. Acesso em 04 de abril de 2017.



## **APÊNDICE**

### **APÊNDICE A - Instrumental de Entrevista para o Grupo Focal**

#### **Categoria Sexualidade:**

- 1) O que você compreende sobre a sexualidade? Como foi abordado o tema sexualidade dentro do seu ambiente familiar?
- 2) Algum momento tiveram seu direito a sexualidade violado? Reconhecem que este também é um direito da pessoa que tem deficiência?
- 3) Vocês se sentiram livres para fazer escolhas relativas a sexualidade?

#### **Categoria Reprodução Biológica:**

- 1) O Artigo 6º da Lei Brasileira de Inclusão, diz que a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para: exercer direitos sexuais e reprodutivos (II), qual a importância maior nesta garantia de direito?
- 2) O direito a sexualidade, reprodução biológica, e ao planejamento familiar tem sido de fato respeitado por seus familiares?
- 3) Vocês pretendem ter filhos? Qual a importância da maternidade e paternidade na vida de vocês?

#### **Categoria Preconceito/Autonomia:**

- 1) Até que ponto o preconceito interferiu/ou interfere na vida ou na escolha de vocês?
- 2) Como vocês fizeram/ou fariam para desconstruir a ótica de incapacidade de ter filhos, inserida pelo senso comum?
- 3) Em algum momento de suas vidas, vocês deixaram de realizar algo até mesmo por medo da opinião de terceiros?